

## AS NOBREZAS SECUNDOGÉNITAS NO IMPÉRIO ULTRAMARINO PORTUGUÊS. UM ESTUDO DE CASO (SÉCS. XVI E XVII)

João de Figueiroa Rego  
Universidade Nova de Lisboa

**Resumo:** Ao longo das últimas décadas, a historiografia não se coibiu de repisar algumas *ideias feitas* em torno do papel em sociedade dos filhos, não primogénitos, das nobrezas. Fê-lo, em particular, quando abordou questões relativas ao envolvimento desses grupos na construção dos impérios ultramarinos. Em traço largo, tendeu-se a definir os secundogénitos como um problema, primeiro familiar, depois social, a que urgira dar resposta. Face à necessidade implícita de aliviar tensões e de corresponder a expectativa de mercês, impelira-se toda essa mole humana para o esforço expansionista. Originou-se, deste modo, um retrato simplista e redutor. Contudo, existem algumas excepções, ou seja, perspectivas de abordagem inovadoras, que introduziram ângulos configuradores numa *geometria descritiva* essencial ao redesenhar teórico. É com elas (e a partir delas) que se procurará dialogar. Do ponto de vista metodológico, não se tornará, decerto, redundante insistir na necessidade de fixar padrões prosopográficos, para aferir quais as coincidências, inocentes ou intencionais, em toda esta problemática. O recurso a essa ferramenta facilita, entre outras coisas, otimizar a informação dispersa por múltiplas fontes e rastrear aspectos que, por vezes, passam ao largo do observador. Por último, atender-se-á a um estudo de caso, sob vários aspectos, emblemático da realidade historiográfica que se pretende recrear.

**Palavras-chave:** Nobreza, filhos secundogénitos, serviço da Coroa e Império Português.

**Abstract:** Over the past decades, the historiography has revised some preconceived ideas about the social role of not firstborn noble children, specially regarding the construction of overseas empires. In broad terms, we have tended to define the second born as a family and social problem. This has originated a simplistic and reductive image. However, there are some exceptions, prospects for an innovative approach, which will introduce a new *descriptive geometry* essential for the theoretical design. It is with them (and from them) that we shall dialogue. From the methodological point of view, it is worth stressing the need to stablish a prosopographic register. The use of this tool helps to optimize the information spread across multiple sources and tracking features that may go unnoticed. Finally, a case study may be emblematic, in many ways, of the historiographic reality that we want to recreate.

**Key words:** Nobility, second-born children, service to the Crown and Portuguese Empire.



## AS NOBREZAS SECUNDOGÉNITAS NO IMPÉRIO ULTRAMARINO PORTUGUÊS. UM ESTUDO DE CASO (SÉCS. XVI E XVII)

João de Figueiroa Rego  
Universidade Nova de Lisboa

### Em torno de tendências historiográficas

De fora das teses urdidas em torno da alegada centralidade das nobrezas, ditas secundogénitas, muito empoladas pela historiografia, ficaram as excepções, ou seja, os casos que iam manifestamente contracorrente e as subtilezas da própria retórica. Dito de outra forma, aquilo que, em princípio, seria uma tendência enunciada instituiu-se, depois, como princípio configurador absoluto. A ambiguidade, vagamente caracterizadora, que acompanhou o perfil dos actores, também não contribuiu para tornar mais nítidas as fronteiras entre o individual e o colectivo.

O tópico foi, ocasionalmente, revisitado por alguns autores, embora de modo circunstancial. Por norma, as leituras daí decorrentes, muitas vezes despojadas do necessário distanciamento crítico, pouco mais fizeram do que recitar *verdades* adquiridas.

Nesse sentido, o estudo de Mafalda Soares da Cunha e Nuno Gonçalo Monteiro “Vice-Reis, governadores e conselheiros do governo do estado da Índia (1505 – 1834)”, insinua-se como uma referência, pelo que a ele se voltará mais adiante.

Mas, não significa isto que se ponha de lado a perspectiva tradicional, relembrada, por exemplo, por Luís Filipe Thomaz no seu já clássico *De Ceuta a Timor*:

*“A classe que dirigiu a expansão na Ásia – constituída por secundogénitos que o princípio do morgadio, excluindo da sucessão, empurrava para a marginalidade – não tinha de facto senão oportunidades limitadas de se tornar uma aristocracia terratenente, e permaneceu, por isso, uma espécie de nobreza de serviço, sempre dependente do rei para a redistribuição periódica de favores e cargos”<sup>1</sup>.*

---

1 THOMAZ, L. F., *De Ceuta a Timor*, Lisboa, 1994.

Sem pôr em causa a bondade das observações feitas por aquele autor, será, contudo, oportuno questionar se poderemos, de facto, identificar em absoluto o grupo dos secundogénitos com a impressiva pluralidade de gentes que se fez ao oceano. Ocorre, ainda, perguntar até que ponto o uso da expressão “marginalidade”, ao conferir um certo tom adjectivo e ambíguo a esse agregado, poderá traduzir uma conexão efectiva com a realidade. Dois aspectos, sem dúvida, relevantes para a sondagem social e cultural em apreço.

Trabalhos académicos recentes, por exemplo, de Teresa Lacerda, visando os capitães das armadas da Índia<sup>2</sup>, ou de Andreia Martins de Carvalho, sobre aspectos do governo indiático de Nuno da Cunha<sup>3</sup>, fornecem alguns dados pertinentes. Assim, de acordo com a última investigadora referida, cerca de 43% dos capitães da Índia, nos quatro primeiros decénios de Quinhentos, seriam filhos segundos. Embora expressiva tal sondagem deixa, no entanto, de fora certezas quanto à maioria dos providos, ou seja, 47%. Destes, cerca de 20% seriam consabidamente primogénitos, já os restantes incorrem no anonimato genealógico e/ou no estigma da ilegitimidade de nascimento. Sabe-se, no entanto, que a condição primogénita assistia a 36% dos progenitores da totalidade desses nomeados. Um indicio revelador, é que apenas 9% destes se poderia considerar como sendo oriundo das pequenas nobrezas locais. A percentagem mais significativa, 27%, incidia no grupo dos senhores de terras, logo seguido pelos 20% correspondentes aos alcaides-mores (tantos quantos os sem informação). Modesta era a presença dos titulares, 11% e, ainda mais diminuta, a dos morgados, 2%.

Poder-se-á argumentar que este quadro social reproduziria um modelo específico, por se reportar a um segmento (apesar de tudo) privilegiado, o dos investidos em capitánias. No entanto, será possível extrapolar esses dados para outras categorias secundárias? E, dentro da mesma lógica, estabelecer correlações com, por exemplo, a propriedade e serventia de ofícios?

A resposta às duas questões enunciadas permitiria uma visão de conjunto, com contornos mais precisos, dos fundamentos sociais do sistema. Isto, sem esquecer o previsível contributo para o tratamento de outros quesitos (como o tópico da venalidade ou a esfera remunerativa dos centros políticos), tudo em função dos contextos envolventes.

Atente-se, pois, nalguns casos que ilustram facetas a que a historiografia nem sempre prestou a devida atenção.

Assim, ao demarcar o peso dos secundogénitos e ao atribuir-lhe um impacto avassalador, esqueceu que os primogénitos também não foram imunes à necessidade de rumar a outras paragens. De facto, fizeram-no bastas vezes, não apenas para melhorarem a sua condição, como até pela premência de garantirem o próprio sustento. Se a primazia do nascimento lhes garantia, à partida, mercês, honras e rendimentos, a verdade é que dela se viam arredados enquanto os progenitores fossem vivos. Isto, partindo do princípio que se tratava de gente com cabedais consolidados. Ora, esse impasse irmanava-os, ainda mais, à prole secundogénita e até à ilegítima. Tal conjuntura atravessou diversos patamares nobres, incluindo os de maior projecção. Embora a situação viesse a sofrer certas mutações em cronologias mais avançadas, como bem notou Nuno Gonçalo Monteiro. De acordo com o autor, o topo da estratificação nobiliárquica tornou-se “muito mais cristalizado a partir de meados do século XVII, com a constituição da Grandeza e da “primeira nobreza de corte” da dinastia de Bragança”<sup>4</sup>. Contudo, no período quinhentista, estava-se

2 *Os Capitães das Armadas da Índia no reinado de D. Manuel I – uma análise social*, dissertação de mestrado em História e arqueologia da Expansão e dos descobrimentos portugueses, Lisboa, FCSH/ U.N.L, 2006.

3 MARTINS DE CARVALHO, A., *Nuno da Cunha e os capitães da Índia (1529-1538)*, Dissertação de Mestrado em História dos Descobrimientos e da Expansão Portuguesa (séculos XV-XVIII), apresentada à FCSH, da UNL, Lisboa, 2006.

4 SOARES DA CUNHA, M., MONTEIRO, N. G. F., “Vice-reis, governadores e conselheiros de governo do Estado da

longe ainda das “certezas” adquiridas na centúria seguinte. Muitos percursos individuais atestam-no, de modo expressivo. Exemplo disso, o sucedido com D. Fernando de Lima, sobrinho-neto do 2º visconde de Vila Nova de Cerveira. Embora presuntivo herdeiro de casa teve de partir para a Índia, onde se juntou a um irmão mais novo e a um outro, bastardo, até que a morte da mãe, em 1535, e a do pai, depois de 1549<sup>5</sup>, lhe permitiram a fruição do senhorio de Castro Daire e dos morgadios de Airão e Canelas. Mesmo sem recorrer a fontes arquivísticas, bastará compulsar obras de cariz genealógico, apercebemo-nos que o exemplo referido não foi excepcional, ou sequer pioneiro. A situação descrita, ainda que não configure uma tendência, deverá ser tida em conta, já que se repercutiu inúmeras vezes no conjunto das diferentes nobrezas.

Poder-se-á, no entanto, questionar se tudo isso não passava de um impulso normal no sentido de um acrescentamento social, desejado por parte de parentelas em processo de mobilidade ou de confirmação e reforço do seu estatuto. Aspecto que remete directamente para a questão da centralidade da primogenitura. De facto, embora, os modelos reprodutivos familiares se apresentassem “cada vez mais normalizados, com a mais acentuada desqualificação do estatuto dos secundogénitos em favor da primogenitura”<sup>6</sup>, esse figurino estará longe de repercutir uma realidade plena. Em particular se nos ativermos aos grupos oriundos das pequenas e médias nobrezas. Estas constituem, aliás, um campo de observação particularmente fértil.

Para Michel Nassiet, a atitude nobiliárquica de fazer divergir as trajectórias dos secundogénitos em relação à do varão herdeiro, tanto do ponto de vista da geografia como do ofício, constituiria uma prática apaziguadora de eventuais tenções entre irmãos, além de se tratar de uma medida destinada a proteger o sistema da primogenitura<sup>7</sup>. Contudo, a importância deste, por paradoxal que pareça, não deverá ser dissociada da própria expectativa tecida em torno dos secundogénitos. Pelo que, a aparente linearidade de tal leitura corre o risco de fazer subsumir outros significados e implicações. Na verdade, muitos desses secundogénitos, alegadamente “sacrificados” em prol dos varões mais velhos, não só conheceram destinos bastante diferenciados (para melhor), como foi através deles que a parentela pode garantir a continuidade de certa proeminência social ou confirmar trajectórias ascendentes. Do mesmo modo a remuneração dos seus serviços contribuiu para compor substancialmente os rendimentos, por vezes bem modestos, auferidos pelos sucessores. Em certos casos, pode-se até dizer que residiu neles a capacidade de garantir, às gerações subsequentes, a integridade dos patrimónios (material e imaterial) aportados pela parentela ascendente.

Diogo Soares de Sousa Evangelho, filho de um cavaleiro do hábito de Cristo e neto de um servidor do bispo D. Pedro de Castilho, herdou de sua mãe o morgadio dos Evangelhos. Da sua vida pouco se sabe de concreto. Já os três irmãos mais novos deixaram rastro, um enquanto Mestre-escola da Sé de Leiria, outro porque serviu como capitão nas guerras contra Castela e recebeu o hábito de Cristo. O mais velho dessa tríade, Manuel de Sousa de Almada, doutorou-se em Cânones, foi opositor ao Colégio de S. Pedro de Coimbra e obteve as insígnias da ordem de Cristo<sup>8</sup>. Depois de servir como prelado no Brasil, responsável pela administração eclesiástica do Rio de Janeiro e capitánias anexas<sup>9</sup>, terá juntado bom cabedal, com o qual comprou muitos bens com que instituiu um vínculo, chamando para 1º administrador seu sobrinho primogénito. Este, graças ao morgadio herdado do tio, constituiu grande casa, matriculou-se como fidalgo

Índia (1505-1834) - Recrutamento e caracterização social”, *Penélope - Fazer e Desfazer a História* 15 (1995), p. 92.

5 SANCEAU, E., “Uma narrativa da expedição portuguesa de 1541 ao Mar Roxo”, *Studia*, 9 (1962), pp. 199-234.

6 SOARES DA CUNHA, M., MONTEIRO, N. G. F., “Vice-reis ...”, pp. 92-93.

7 NASSIET, M., *Parenté, noblesse et états dynastiques XV<sup>e</sup>-XVI<sup>e</sup> siècles*, Paris, 2000, pp. 51-52.

8 Archivo Nacional da Torre do Tombo (ANTT), Registo Geral de Mercês, Ordens, liv.3, fl.110.

9 ANTT, Registo Geral de Mercês, Ordens, liv.4, fl.273.

nos livros da Casa Real, recebeu o hábito de Cristo, habilitou-se para o Santo Ofício e ocupou os postos de mestre de campo e superintendente da Coudelaria<sup>10</sup>. Apenas mais um exemplo, respeitante ao Dr. Baltazar de Arêz, conservador-geral das ordens militares, cónego em Lisboa, arcediogo de Viseu e governador daquele bispado<sup>11</sup>. Estava nomeado bispo ultramarino quando morreu em 1625, não sem antes ter feito testamento a favor de um sobrinho (filho de seu irmão primogénito), o qual logo nesse ano fez petição para que sua mulher pudesse ter o tratamento de *Dona*. No documento alude a si mesmo como *fidalgão de solar conhecido*. O pai vivera em Arraiolos sem especial notoriedade, sendo referido, na dita petição, como descendente de um alcaide-mor de Montemor-o-Novo.

Toda esta conexão entre secundogenitura, condição eclesiástica e capitalização da honra, com reinvestimento na parentela horizontal e vertical/colateral, foi já sublinhada, de forma expressiva, por Fernanda Olival e Nuno Monteiro. Os dois autores sublinharam que “embora uma abadia ou um priorado de bom rendimento pudessem ser o destino de um secundogénito da fidalguia de província<sup>12</sup>, ou a primeira etapa do périplo de um jovem clérigo nascido na primeira nobreza da corte, a verdade é que esse era o plano onde se desenhavam, com maior frequência, as trajectórias de mobilidade social ascendente”<sup>13</sup>; como, aliás, nos sugere o caso em epígrafe.

Uma carreira bem sucedida podia ainda potenciar outros recursos, designadamente a capacidade de diluir manchas contraídas pelos ramos primogénitos, ou, simplesmente, resgata-los da obscuridade em que tivessem incorrido.

Com alguma frequência a morte prematura de um secundogénito, em resultado das vicissitudes inerentes às gentes de guerra, vinha beneficiar os réditos do irmão mais velho. Tal foi o caso de Roque Aranha, morto nas armadas do Reino. Por essa razão, seu pai, Francisco Petiz Aranha, escudeiro-fidalgo (acrescentado a cavaleiro-fidalgo)<sup>14</sup>, almoxarife do Paúl da Asseca e escrivão do celeiro comum de Santarém, herdou-lhe os serviços. Em 1619, legou-os ao filho primogénito, Francisco Aranha Ferreira, então morador em Tânger, o qual não só seguiu com a casa paterna, como se viu amerceado com o hábito de Cristo, graças ao sacrifício do irmão.

Ocasionalmente, dava-se o inverso e eram os secundogénitos os favorecidos na roleta do destino. Não apenas por circunstâncias adversas, inseparáveis da condição militar varonil, como por vicissitudes naturais, alianças consanguíneas impensadas, ou, simplesmente em resultado de insuficiências físicas, sendo comum a inaptidão mental e outras enfermidades excludentes. Subsistem, nas fontes primárias, muitos exemplos ilustrativos deste tipo de ocorrências, pelo que não valerá a pena sobrecarregar esta nota. Será, porventura, de maior utilidade assinalar a existência de outros indícios que parecem configurar o surgimento de estratégias definidas, ou seja, não decorrentes de factores imponderáveis. Nesse sentido, e deixando de lado a debatida questão do celibato forçadamente *voluntário*, atente-se numa observação registada por Fernanda Olival e Nuno Monteiro, que assinalaram um aspecto inovador face à leitura tradicional. Aqueles autores, estribados numa observação casuística dos grupos socialmente mais baixos, sugerem uma certa propensão destes para canalizar os seus filhos mais velhos para o clero, deixando a garantia da sucessão familiar entregue aos secundogénitos ou até mesmo às filhas. Em abono dessa dedução

10 Para toda esta entrada vd. Jacinto Leitão Manso de Lima, *Famílias de Portugal*, tomo I, Lisboa, Casa da Prova, 2008, pp. 822-823.

11 Arquivo Distrital de Viseu (ADV), pergaminhos, 331 (emprazamento feito pelo cabido de Viseu em 1583).

12 A título de exemplo, refira-se que, pelo menos desde 1536, o padroado da Igreja de Galegos (Barcelos) cabia à Casa de Azevedo que tinha direito de escolher o pároco. Tratava-se uma abadia rica pelo que os senhores da casa, sempre que puderam, nomearam para lá um seu filho segundo.

13 OLIVAL, F., MONTEIRO, N. G. F., “Mobilidade...”, p. 1.228.

14 ANTT, Registo Geral de Mercês, D. Pedro II, liv. 10, fl.400v.

apontam diversos estudos de caso, incluindo um, relativo às clientelas da casa de Bragança, estudado por Mafalda Soares da Cunha<sup>15</sup>. Acentuam, ainda, que tal incidência manifestou-se especialmente na viragem do século XVI para o século XVII, concluído que

*“tais práticas terão existido sempre, pois os investimentos e as prioridades dos diferentes patamares sociais estavam longe de coincidirem, com especial intensidade no século XVI, quando o ideal vincular ainda não era tão marcante, mesmo entre categorias fidalgas”<sup>16</sup>.*

Em suma, como se pode inferir e face a todas as variáveis assinaladas, parece que o tópico da matriz secundogénita não se esgota numa sua aludida *identificação plena* com o modelo expansionista. Será, certamente, uma tendência prevacente, porém indissociável da especificidade das vivências, das trajectórias e motivações, dos contextos e das cronologias. Aliás, todos estes elos podem confirmar ou infirmar arquétipos e paradigmas, reais ou, apenas, intuídos.

Por tudo isto convirá não relegar para a obscuridade todo um vasto repositório informativo, aparentemente periférico ou pouco relevante, mas que insinua outras abordagens e reconfigurações, longe da unanimidade retórica.

### **Papel da genealogia no fixar dos percursos e trajectórias de Serviço**

A história social dos agentes da Expansão portuguesa conheceu uma certa evolução em décadas recentes. A tendência para o estudo prosopográfico das elites<sup>17</sup>, de par com levantamentos biográficos de personalidades cimeiras, cresceu de forma exponencial.

Por seu turno, a genealogia, parece ter, também, superado a crise de identidade e afirmação herdada do positivismo. Como refere Nuno Gonçalo Monteiro “poucos géneros sofreram uma tão radical inversão do seu estatuto com o advento da contemporaneidade”<sup>18</sup>.

De facto, orientada para uma perspectiva de análise social, a genealogia ajuda a fixar elementos comparativos de grande interesse para o investigador. Por exemplo, sobre questões de mobilidade e ascensão social, demografia histórica, endogamia familiar e geográfica, alianças e coesões parentais e de grupos, e nestes as sensibilidades culturais e políticas, as práticas hereditárias e patrimoniais. Sem esquecer, ainda, o reflexo de tudo isso na fixação das leis e do Direito.

Estudar a genealogia de uma família não passa, somente, pelo elencar de gerações desfiando nomes e apelidos uns atrás dos outros, confiando-se o atractivo dessa actividade à, maior ou menor, sonoridade dos

15 SOARES DA CUNHA, M., *A Casa de Bragança 1560-1640. Práticas Senhoriais e Redes Clientelares*, Lisboa, 2000, pp. 468 segs.

16 OLIVAL, F., MONTEIRO, N. G. F., “Mobilidade...”, p. 1230.

17 Veja-se o citado volume de actas do colóquio sobre a *Alta Nobreza e o Estado da Índia* (...) de par com o projecto que o CHAM vem desenvolvendo nesta área. Outros casos além-fronteiras marcam o interesse deste tipo de abordagem; citem-se, por exemplo: NAGEL VON JESS, K., *Breve reseña histórico-genealógica del poder económico-político de algunas familias maracaiberas*, (Tesis de Maestría en Historia), Maracaibo, Facultad de Humanidades y Educación, Universidad del Zulia, 1998; LÓPEZ-SALAZAR PÉREZ, J., “Limpieza de sangre y división en estados: el municipio de Almagro durante el siglo XVI”, *Studia Historica*, 12 (1994), pp. 157-187; MIGUEZ RODRIGUEZ, V. M., *A Fidalguia Galega: aproximacion a Xenese, desenvolvemento dunha elite socioeconomica do Antigo Regime* (tesis de doctorado), Santiago de Compostela, Universidade de S.C., dpto. de Historia y Geografía, 1999.

18 MONTEIRO, N. G. F. “Genealogia”, in MOLINIÉ BERTRAND, A., RODRIGUEZ JIMÉNEZ, P. (eds.), *A través del tiempo: diccionario de fuentes para la historia de la familia*, Murcia, 2000, p. 101.

indivíduos que os usaram. Aliás, o menorizar constante de que foi alvo o estudo genealógico viveu muito desse equívoco disfuncional: o de que tudo se resumia a meros *rosários* geracionais. A genealogia deve ser perspectivada, antes de mais, como o embrião da sociedade no seu todo. Porque do núcleo familiar se parte para a construção de outras identidades, locais, regionais e, mais tarde, nacionais, não falando já do exportar de modelos, acontecido ao longo da Expansão e intuído por todos os figurinos coloniais que lhe sucederam<sup>19</sup>.

Parece, pois, indiscutível, que o conhecimento da mole humana que deu corpo à aventura expansionista ficaria bastante limitado sem a explanação dos meandros genealógicos subjacentes; até porque a tessitura social da Expansão, na sua heterogeneidade e complexidade, parece ter constituído uma equação com muitas variáveis.

### Um estudo de caso

O texto que se segue pretende demonstrar o impulso que a investigação genealógica pode trazer ao conhecimento de um espaço, muito próprio, característico das monarquias ibéricas da Idade Moderna: o das pequenas nobrezas no contexto do serviço ultramarino. Por via destas e com suporte documental diversificado, congregando desde núcleos arquivísticos das antigas Chancelarias da Coroa até fontes notariais e paroquiais, é possível reconstituir percursos (de micro história) e avaliar a sua incidência e projecção no domínio da história macro. Os memoriais de serviço, por exemplo, contribuem para ilustrar aspectos menos conhecidos da presença além-mar e da mole humana que a protagonizou.

### A Região

Em inícios do século XV, a região de Torres Vedras não divergia muito, em termos de estrutura social, daquilo que era observável noutras localidades da Estremadura. O recenseamento de Jorge Fernandes, feito por ordem de D. João III e concluído a 15 de Setembro de 1527, indicia uma componente escudeirática, pontuada pela existência de cavaleiros da casa real e a que um, ou outro, fidalgo, dava o tom, e “o mais he povo”<sup>20</sup>. Nota-se, no cadastro então elaborado, certo equilíbrio entre cavaleiros e escudeiros com alguma vantagem para os segundos. Já as chamadas *pautas*, ou *ementas* de D. Flamínio, num período que vai de 1531 a 1600,<sup>21</sup> parecem, claramente, fazer pender a balança a favor dos mesmos. Ainda que, nesta matéria, qualquer conclusão se apresente falível faz todo o sentido pensar que a pirâmide social alargava as suas bases na charneira entre nobrezas e povo. Pelo que muita da principalidade local não andaria longe de uma origem, relativamente, modesta do ponto de vista nobiliárquico. A gente de governança seria, pois, recrutada nessa plataforma ampla onde se iam, à custa de certa endogamia, forjando alianças e buscando nestas a inserção em redes de solidariedade e interesse. A tendência apontava para o exercício de cargos de vereação, de par com actividade caritativa que no período pós fundação das Misericórdias

19 Veja-se o caso dos territórios da América Latina, para Portugal e Espanha ou da Austrália e Nova Zelândia para Inglaterra não sendo, pois, de estranhar as dezenas de associações de foro genealógico que proliferaram nos últimos anos. Qualquer motor de busca da Internet dá, facilmente, uma noção da dimensão atingida pela procura, quase frenética, de Raíces (roots/raíces)...nos países de expressão hispânica e anglo-saxónica, e o seu impacto em áreas de investigação tão específicas, como a biologia e a genética. A título de exemplo, refira-se os estudos pioneiros de Negrete sobre a incidência da doença de Huntington (ou mal de S. Vito) na Venezuela: NEGRETE, A., *Corea de Huntington. Estudio de una sola familia a través de varias generaciones*, Maracaibo, 1955.

20 Veja-se MADEIRA TORRES M. A., *Descrição historica e economica da villa e termo de Torres-Vedras* (2ª ed.), Coimbra, 1862, pp. 182 e ss.

21 FIGUEIROA REGO, R. de, *Soldados da Índia. Século XVI. Notícias genealogicas e biográficas* in *Ethnos*, vol. II, Lisboa, 1942, sep. em nova ed. de 1956.



tenderá a caminhar, gradualmente, para aquilo que Romero de Magalhães designou como “cristalização oligárquico-aristocrática”<sup>22</sup>.

Também nesse aspecto a região de Torres Vedras parece não ter constituído um caso à parte. É neste contexto, descrito a traço largo, que se insere a parentela *alvo* deste estudo de caso.

## Origens

A origem familiar e social dos Rego, de Torres Vedras, sendo recuada é, igualmente, incerta do estrito ponto de vista da varonia. Sabe-se da existência na região de Pêro Fernandes do Rego, instituidor da capela de S. Martinho e prior da igreja de Santiago, de Torres Vedras, que chegaria a raçoero da Sé de Lisboa. Conhece-se o seu testamento, ou melhor a pública forma de uma sua cláusula tirada em 1406 (1368) e um traslado, da mesma, extraído poucos anos depois<sup>23</sup>. Fr. Manuel dos Santos, na *Alcobaça ilustrada*, transcreve uma carta de D. João I, de 5 de Fevereiro de 1426 (1388), concedendo a Gomes Martins do Rego, capitão da guarda do Dom Abade de Alcobaça, os privilégios de capitão da guarda real<sup>24</sup>. Este Gomes Martins vivia, com sua mulher Maria Fernandes, na quinta da Maceira, termo de Torres Vedras. Dela tomara posse das mãos do referido prelado e mosteiro com “todas as rendas, direitos e foros que nos temos e de direito devemos de haver (...) com o paço nosso que hy sta em a dita Aldeia (...)”, conforme carta datada de 16 de Junho de 1436 (1398)<sup>25</sup>. Em 12 de Março de 1451, Álvaro do Rego, escudeiro do arcebispo D. Fernando da Guerra, foi designado escrivão dos vassallos de Torres Vedras, local em que residia<sup>26</sup>.

Ali viviam, por sua vez, o escudeiro Martim Fernandes do Rego – “tabelliam do cível e crime em a dicta villa e seu termo” e “escripvam da camara”, conforme carta de 28 Abril de 1456<sup>27</sup>, e não longe Afonso do Rego, “homem fidalgo que teve alvará de vassallo, datado de 1470”<sup>28</sup>, senhor da quinta do Sanguinhal (onde morava quando testou em 16.12.1518)<sup>29</sup> e do Casal da Tiritana, depois quinta da Freiria. Aliás, uma propriedade com esta mesma designação andaria depois nos descendentes de Francisco do Rego, com quem se segue. A linhagem deste último assumirá certa projecção a partir do momento em que se dá o casamento de um seu neto e homónimo com uma herdeira local, entroncando esta em conhecidas estirpes medievais.

## A parentela e o Serviço

### § 1º

**1. Francisco do Rego**, ainda que nascido na região de Torres Vedras, foi morador em Safim. Para lá teria ido numa das levadas de gente de armas que passara ao Norte de África, porquanto dele ficou rasto na

22 ROMERO DE MAGALHÃES, J., *O Algarve Económico 1600-1773*, Lisboa, 1993, p. 328.

23 AZEVEDO, P. A. de, “Catalogo dos Manuscritos do Museu Etnológico”, *O Archeologo Portugues*, vol. XVIII, p. 129 e vol. XIX, p. 51, Lisboa, A.A.P., 1913-1914.

24 SANTOS, F. M. dos, *Alcobaça ilustrada*, Coimbra, 1710, *in fine* (bullas apostolicas, cartas reaes).

25 ANTT, Prazos de Alcobaça, Códice B 53-182, fls. 198,

26 Cf. BAQUERO MORENO, H., “O Arcebispo D. Fernando da Guerra e o desenlace de Alfarrobeira”, in *IX Centenário da Dedicção da Sé de Braga*, Braga, 1990, vol. II, p. 511.

27 ANTT, Chancelaria de D. Afonso V, Livro 13, fl. 128.

28 FELGUEIRAS GAYO, M. J. Da C., *Nobiliário das Famílias de Portugal*, vol. XI, p. 495.

29 GORJÃO HENRIQUES, N. e GORJÃO HENRIQUES, M., *Gorjão Henriques*, Lisboa, 2006, vol. I, p. 306.

tomada, a 3 de Setembro de 1513, da cidade de Azamor. Estava, então, ao serviço do duque de Bragança, D. Jaime, por quem seria feito cavaleiro, confirmado depois por carta de D. Manuel I, dada em Lisboa, a 29 de Agosto de 1514<sup>30</sup>. Neste mesmo ano, mas a 22 de Fevereiro, achava-se em Arzila, onde tomou parte no recontro junto ao porto das Pedras, que opôs os soldados de D. João Coutinho, 2º conde de Borba, aos alcaides de Alcácer, Jazem e Larache. Bernardo Rodrigues, assim o refere, nos *Anais de Arzila*, (vol. I, pp. 120/1):

*“A condessa velha e suas filhas, e asi a condessa nova, Dona Isabel, com as mais homradas se forao á igreja de Sam Bertolameu e ordenaraõ huma solene procissão, rogando a Noso Senhor Deos e a Santa Maria os guardase e lhes dese victoria; não tardou muito que não fizesem sinal, e era Francisco do Rego que com dous homens de pé trazia o mouro captivo, o qual o conde mandou diante à vila; e, logo que o entregou à porta, se tornou com outros outo ou dez de cavalo, que na vila ficarão, ou doentes ou mancos, os quais ainda chegarao a tempo de se acharem na peleja, por ser muito perto da vila, como logo se dirá (...).”*

Francisco do Rego foi pai de Manuel do Rego e de Antão do Rego. O serviço das armas terá sido, inevitavelmente, o denominador comum que os uniu em terras do norte de África.

**2.a. Manuel do Rego**, assistiu na mesma acção de Arzila, de 1514, como se infere da seguinte carta:

*“D. Manuel (...), etc .a quamtos esta nosa carta virem fazemos saber que por parte de manuell do Reguo cryado de dom Joham Mazcarenhas do noso conselho e noso capitam dos ginetes nos foy apresentado hum allvara de dom joham de Meneses do noso conselho porque hacertifiqua que o fez cavaleiro por seus merecimentos quando sequoreu a nosa vila darzila Pedimdonos que ouvesemos por bem e mandassemos que lhe fosse guardados os preujlegios e liberdades que tem os cavaleiros daquall cousa por lhe njsio fazemos merçe nos praz porem mandamos a todos los corregedores, juizes e justiça de nosos Rejnos a que esta nosa carta for mostrada que guardem e façam jnteiramente guardar e cumprir ao dicto manuell do Reguo todas as homras e priuilegjos liberdades primjnencias que tem e se guardam aos cavaleiros porque asy he nosa merçe e queremos que de todo gouze sem embargo nem comtradjçam allguã que lhe a ello seja posto dada em Lixboa a vinte e oito dabrjll dajam djas a fez de mjll e quinhentos catorze”<sup>31</sup>.*

**2.b. Antão do Rego**, da tríade familiar, aquele que mais se terá distinguido e de quem ficou maior rasto documental. É referido nas fontes como criado de D. João de Mascarenhas, de quem Rafael Botado, parente de sua mulher e criado de D. Álvaro de Noronha, era pajem de lança. Tal como ele, também serviu em Azamor, Mazagão e Safim, mas com cavalos e armas à sua custa, tendo estado cativo dos mouros por duas ocasiões. A primeira durante a capitania de D. Álvaro de Noronha, em Azamor (1518-1521), a segunda, em Safim, no tempo do governo de D. Nuno Mascarenhas. Andava, então, em companhia de D. Rodrigo de Noronha e de Iáhia ben Tafuf, alcaide berbere fiel a Portugal, quando este foi assassinado a 10 de Fevereiro de 1521.

Antão do Rego fugiu do primeiro cativo, que durou cerca de um ano, não sendo, por isso, compreendido na fiança que os moradores de Azamor pagaram para o resgate dos cativos. Do segundo, remiu-o uma fiança de 200 onças, ficando por ele Lançarote de Freitas, à época feitor de Azamor. Foi, aliás, este quem,

30 Outorga concedida a petição do beneficiário mediante a apresentação de um alvará que certificava ter sido armado cavaleiro em Azamor, por Rui Barreto, por mandado do duque de Bragança, cf. ANTT, Chancelaria D. Manuel I, Livro 11, fl.53.

31 ANTT, Chancelaria de D. João III, Livro 4, fl. 15v.

em carta ao rei, pediu que se pagasse o resgate já que, como asseverava, o cativo bem o merecia. Por esse documento vê-se que Antão do Rego era um intérprete competente, o que indicia certa temporalidade na estada africana. Para além de ser patente estar muito ao facto das negociações abertas entre D. João III e o rei Mohamed de Fez, por ter sido ele o redactor de todos os apontamentos remetidos para Lisboa, *alia manu*, por um enviado mandado à capital portuguesa pelo alcaide Latar de Tédula, medianeiro entre os dois soberanos:

*“Senhor, os catyvuoos que em tempo de dom aluaro quatyuararam vyeram aquy ter todos pela fyansa que hos moradores desta cydade lhes fizeram ho capytam jorge vyegas lhes deu carta pera Vosa Alteza e pola mayor parte deles serem cryados de dom Aluaro de noronha se partyram pera seuylla a buscar parte do seu Resgate que o dito dom Aluaro lhe tem pormetydo e porque esta pessoa que a nome antam do Rego foy quatyvo com elles e asy tambem outra vez foy catyvuo andando com dom rodryguo de loronha quando mataram aydea e esteue muyto tempo quatyvo e fugyo e por ele ser tal pessoa e ter tam seruydo Vosa Alteza como eu bem sey fyquey por seu fyador de duzentas omças em que foy resgatado porque lhe sertefyquo que ele ho merese. E asy sabera Vosa Alteza que he pessoa que se bem pode emformar das cousas do Reyno de fez porque sabe bem a lymgoa e asy sabe toda ha emformaçam com que este mouro do alcaide latar vay a Vosa Alteza porque ele fez todolos apomtamentos que leua a porque a ysto sam obrygado o escrevuo asy a Vosa Alteza noso senhor acresemte o Reall estado de Vosa Alteza a seu samto seruyso. Dazamor oje vinte sete de jun ho de quinhentos vinte seis anos. Lançarote de freytas – pera elRey noso senhor do feytor dazamor lamçaorte de freitas”<sup>32</sup>*

Antão do Rego esteve, também, com o governador de Safim, D. Nuno de Mascarenhas, na entrada que este fez em Xiqre – povoação a 13 léguas de Safim, nas margens do rio Tencifle – e a sua acção foi tal que o governador o fez “caualeiro por ser pessoa que ho mereçe”, graça confirmada pelo rei por carta datada de Tomar aos 5 de Setembro de 1525:

*“Dom Joam (...), etc, a quamtos esta mynha carta virem faço saber que por parte dantam do Reguo me foy apresentado hum alvara de que o teor he o seguynte – dom nuno mazcarenhas do conselho delRey noso senhor capitam e governador desta cidade de çafim faço saber que aos catorze dias do mes doutubro fiz hua entrada a xiquere que sam treze legoas desta cidade homde tiue noua que estaua o xerife com sua alhela e em amenheçendo demos em tres aduares em que matamos dozentas almas e tomamos cento e sasenta almas e quinhentos camellos e mujto despojos seis legoas do feito veo o xerife com seisçemtas lanças sobre nos honde se comtemtou de nos ver sem trauar mais comnosquo e porque neste feito se achou antam do Reguo eu o fiz caualeiro por ser pessoa que ho merece e por sua guarda e mynha lembrança lhe mandey ser feito este por mym asynado feito a vinte e tres dias de setembro gonçalo diaz o fez de quinhentos vinte e hum annos – pedindome o dicto antam do Reguo que por quanto elle e seu pay e outro jrmão seo seruiram na mjnha cjdade de çafim mujto tempo todos com armas e caualllos e asy fora catiuo em marocos hum anno e servira em zamor e mazagão tres annos com cauallo e armas serujmdo sempre em todallas guardas e repiques e em todallas cousas que se nella fizeram e asy fora catiuo outra vez e lhe confirmase o dicto alvara e visto tudo per mym querendolhe fazer graça e merçe o ey por bem e lho confirmo e ey por confirmado o dicto aluara e quero e me praz que elle dicto antam do Reguo goze de todallas graças, priuylegios liberdades (...)”<sup>33</sup>.*

Após vários anos de serviço em terras marroquinas, Antão do Rego, à época moço de câmara, terá passado ao Oriente, em 1538, seguindo os ventos do tempo. Tal como João Botado, parente próximo de sua

32 ANTT, Corpo Cronológico, parte I, maço 36, nº 138.

33 ANTT, Chancelaria D. João III, Livro 12, fl. 104.

mulher, que também combatera em Azamor e fora armado cavaleiro, como consta na *Crónica de D. Manuel*, de Damião de Goes (parte 4, Cap. 40). Antão do Rego assistiu com o governador D. Nuno da Cunha, tendo sido capitão de uma nau. D. Flamínio refere ter Antão do Rego rumado ao Oriente novamente em 1543<sup>34</sup>.

Quando da 1ª ida estaria já casado, com Margarida Varela de Carvalhosa, pois, a 28 de Agosto de 1537, os frades de Alcobaça aforaram-lhe a quinta de Vale de Mendares<sup>35</sup>, no termo de Torres Vedras, a pedido de Álvaro da Ponte, cavaleiro da Casa Real e seu sogro. Este último era sobrinho de Frei António do Turcifal, provincial da Ordem de S. Jerónimo, e irmão de Manuel da Ponte, moço de câmara da Casa Real, feito cavaleiro por D. Rodrigo de Castro, pelos seus serviços em Safim e Azamor, conforme consta do alvará de confirmação dado por D. João III em 03.05.1542<sup>36</sup>. O mesmo, recebeu depois mercê de escrivão da alfândega de Diu, por três anos, por carta régia dada em Almeirim, a 9 de Janeiro de 1544 e renúncia que nele fizera Inácio Gonçalves, cavaleiro-fidalgo da Casa Real<sup>37</sup>. Em 1557 era-lhe renovada a posse do dito ofício pelo tempo “contheudo no Regimento”<sup>38</sup>.

Antão do Rego ter-se-ia fixado, definitivamente, em Torres Vedras, por alturas de 1550, ano em que é referido, conjuntamente com sua mulher, como confrade da casa do Espírito Santo de Alenquer<sup>39</sup>. Serviu,

34 Cf. FIGUEIROA REGO, R. de, *Soldados...*, p. 14.

35 Corruptela de Mendo Aires. Este prazo viera pelo casamento (c. 1499) de Álvaro da Ponte com D. Margarida Varela, filha de Fernão Varela, escudeiro do infante D. Pedro. Este, que era, filho de Álvaro Gonçalves Cordeiro, procurador da cidade de Lisboa e senhor do dito prazo, casara com D. Margarida de Carvalhosa, filha de Pêro Gomes de Carvalhosa, neta de Gomes Lourenço Palhavá, copeiro-mor de D. João I (ANTT, Chancelaria D. João I, Livº 4, fl. 97v), bisneta de D. Brites Palhavá e de Lourenço Álvares de Carvalhosa, alcaide-mor de Celorico de Basto; ANTT, Chancelaria D. Pedro I, Lº I, fl. 2v. Estes últimos eram filhos, respectivamente, de Martim Afonso de Carvalhosa, senhor da Honra de Carvalhosa e de D. João Anes Palhavá († 1310) Alvazil dos Gerais e da cidade de Lisboa; cf. Documentos do Arquivo Histórico da Câmara Municipal de Lisboa, Livro de Reis, vol. I, Lisboa, 1957, pp. 35, 37, 116 e 125. Veja, também, MARTINS, M. G., “A família Palhavá (1253-1357). Elementos para o estudo das elites dirigentes da Lisboa medieval”, *Revista Portuguesa de História*, XXXII (1997-1998), pp. 35 a 93. ANTT, Corporações religiosas, Códice B 53- 137 Livro 6 dos prazos do Mosteiro de Alcobaça, fl. 226 a 231 (ano de 1537): Na petição em que Álvaro da Ponte (detentor do aforamento por três vidas) pede para nomear a quinta em uma das suas filhas, diz-se que a propriedade lhe viera por casamento, mas que ali tinha feito grandes benfeitorias, a saber: “nas casas della hua torre sobrada e asy tem feito bacellos novos q darão dous tones de vinho em cada hu m anno y suas arroteas”. No seguimento do pedido, o Cardeal Infante D. Henrique mandou que fosse feita vedoria na dita quinta, encarregando disso o prior do Mosteiro de Alcobaça. A 9 de Maio de 1536, frei Diogo Moreno deslocou-se a Vale de Mendares e ali confirmou o estado das 4 casas térreas e da torre sobrada, da atafona com seus dois engenhos, dos currais e das terras (as mais dellas todas juntas as quae dis ho caseiro pello juramento que lhe tinha dado que levariam bem três moios de semente e que pagava ao dito Alvaro da Ponte cada hum anno de foro três moios de trigo e hum carneiro e seis galinhas”. Refere ainda a existência de uma vinha “que levava trymta homens de cava (...) e que pode dar três ou quatro pipas”, além de outra vinha nova “que levava doze homens de cava e tem terras arrotas que bem poderão vimte alqueires de semente”. O frade relator informa que os rendeiros juraram aos Evangelhos que pagavam 400 reais, mas que ele, segundo a sua consciência, achava que deviam pagar 900 a 2.000 reais. Em resposta o Cardeal Infante ordenou que se inquirisse sobre a existência de um casalinho, que andava fora da dita quinta e não era declarado no auto de vistoria, para saber se andaria sonogado ou não. A 28 de Fevereiro do ano seguinte, era feita nova devassa, apurando-se então as terras que estavam fora do circuito: uma terra de herdade, que se chamava Vale de Sardinha e que levaria um moio de semente; outra courela chamada o Outeiro do Paço, que teria seis alqueires de semente; outra terra de herdade, de nome, a Couraça com dez alqueires de semente, além de outras seis herdades (que somariam muitos alqueires), um pedaço de mato, uma outra courela de herdade que andaria tresmalhada e o dito casalinho, conhecido como da Pedra, por ali existir “hum outeiro ou pinacollo”, que partia com um casal do conde de Marialva e cuja escritura fora, de facto, feita a Margarida Gomes de Carvalhosa, mas que não era trazida pelo caseiro por ser fora de mão, embora formasse uma grande charneca. Vista a comissão, foram concedidas mais 3 vidas no empraçamento, do qual Margarida Varela foi primeira pessoa.

36 ANTT, RGM, D. João III, Livº 32, fl. 80.

37 ANTT, RGM, D. João III, Livº 5, fl. 5v.

38 ANTT, RGM, D. João III, Livº 59, fl. 217.

39 FIGUEIROA REGO, R. de, “A Casa do Espírito Santo de Alenquer”.

ainda, de juiz pela ordenação antes de receber sepultura, em 1570, na capela-mor da igreja da Ponte de Rol, fundada pelo sogro em 1530<sup>40</sup>. A viúva ter-lhe-á sobrevivido, pelo menos nove anos, pois, entre 1574 e 29 de Abril de 1579 participou em vários actos notariais. O último dos quais uma escritura de arrendamento da quinta da Farroupeira, limite da freguesia de Turcifal, lavrada

*“no lugar da ponte do roll termo da villa de tores vedras nas casas de morada da sñora Margarida Varella donna viuva molher que foy de Antam do Reguo que Deos aja estando ahi presente Lopo Gorjão caualeiro da casa delRey noso snor gemro da dita Margarida Varella (...)”<sup>41</sup>.*

Deste casamento houve dois filhos:

**3.a. Francisco do Rego**, que segue

**3.b. Bernardo do Rego** que segue no § 2º e duas filhas:

**Florença e Bebiana do Rego**, a quem adiante voltaremos a propósito dos respectivos casamentos e descendência

**3.a. Francisco do Rego**, sucedeu na casa de seu pai. Terá tido esporádica passagem pelo Oriente, uma vez que embarcando na monção de 1556, na nau *Conceição* - na qualidade de escudeiro-fidalgo com 1.100\$00 réis de moradia<sup>42</sup> - estava já de regresso ao reino por volta de 1558. Contudo, a 12 de Fevereiro de 1560 recebia, pelos seus serviços, alvará régio de promessa da “primeira vara que vagar dallcaide ou meirinho”, da cidade de Lisboa<sup>43</sup> e, em escritura de 31 de Julho de 1574, era nomeado por segunda vida do prazo de Vale de Mendares<sup>44</sup>. Documentos posteriores dão-no como inteiramente votado aos cargos de governação tendo servido de vereador (1578), juiz pela ordenação (1579 e 1588)<sup>45</sup>, juiz ordinário (1604) “por se ter tomado residencia ao lecençado felipe butacas anriques juiz de fora e das sisas”. Nessa última qualidade, presidiu, a 23 de Abril do dito ano, ao acto de posse do alcaide-mor D. João Soares de Alarcão<sup>46</sup>. A 16 de Maio de 1601 surge como testemunha num acto notarial, protagonizado por seu cunhado Bernardim da Rocha, no qual é referido como cavaleiro fidalgo da Casa d’ElRei, o que faz supor que tivesse sido acrescentado no foro, provavelmente logo quando do seu filhamento, o que constituía procedimento habitual<sup>47</sup>.

Francisco do Rego morreu a 4 de Fevereiro de 1607, sendo sepultado na capela-mor da igreja da Ponte de Rol<sup>48</sup>. Havia casado duas vezes, mas deixou sucessão só do primeiro casamento, com D. Antónia de Magalhães<sup>49</sup>, sendo varões:

40 Veja-se FIGUEIROA REGO, R. de, *A Igreja de Nossa Senhora da Conceição da Ponte do Rol – Sua Fundação*, sep. de *Arquivo Histórico de Portugal* IV, Lisboa, 1939.

41 Para o teor desses actos veja-se FIGUEIROA REGO, R. de, *Alguns Sumários das notas de vários tabeliães da vila de Torres Vedras nos séculos XVI a XVIII*, vol. I (e único), Lisboa, A.A.P., MCMLXXIII, pp. 64 e 88-89.

42 Biblioteca Geral Universidade de Coimbra (BGUC), *Códices de D. Flaminio de Sousa*, fl. 867.

43 ANTT, RGM, Chancelaria de D. Sebastião e D. Henrique, Livº 8, fl. 13v.

44 ANTT, Notariais, Torres Vedras, cartório de António da Ponte, Livro 5, fl. 76.

45 A 1ª vez “na ausência do licenciado André Falcão de Resende, juiz de fora e das sisas da mesma vila”, a 2ª “na ausência do licenciado Gaspar de Abreu de Castelobranco, juiz de fora e das sisas da mesma vila”, Santa Casa da Misericórdia de Torres Vedras (SCMTV), Livros dos Registos da Câmara, (para os respectivos anos).

46 Cf. *Ibidem*, (anos de 1602 a 1607), fl. 138.

47 ANTT, Notariais de Torres Vedras, Cartório de Manuel da Ponte, Livro de notas de 03.04.1601 a 30.08.1601, fl. 53v.

48 ANTT, Paroquiais, Torres Vedras, freguesia da Ponte de Rol, Livro misto de casamentos, baptismos e óbitos dos anos de 1590 a 1614, fl. 43.

49 Morreu a 26 de Março 1590 e foi sepultada na capela-mor da igreja de Ponte de Rol.

**4.a. Antão do Rego**, que morreria na Índia, sem geração. Desconhece-se a data em que rumou ao Oriente, sendo certo que em 1586 ainda estava no Reino, porque, nesse ano, outorgou como testemunha certos actos notariais.

**4.b. Gomes de Sequeira**, igualmente morto na Índia, s.g. e que terá embarcado na monção de 4 de Abril de 1591, na nau *S. Cristóvão*, sob o comando de outro torreense, João Trigueiros, que pelos serviços prestados seria agraciado com a comenda de Santo André de Sever, na ordem de Cristo.

**4.c. Luís do Rego**, também serviu na Índia para onde fora em 5 de Abril de 1597 numa das três naus da armada de D. Afonso de Noronha. Não seguiu, como veremos, o caminho que sua meia-irmã, Francisca Varela, lhe vaticinara. Esta, que fora casada com Diogo da Guerra, cavaleiro da Casa Real, morreu sem geração. Por testamento (feito em 27.10.1578) deixou por herdeira da sua terça a mãe, que nomeou por testamenteira e, na morte desta, seu irmão Luís do Rego, a quem também legou um prazo em Alenquer, para que pudesse ser clérigo “ou aquillo que lhe Nosso Senhor inspirar com tal condiçam que cada anno lhe diga três missas para sempre”.

Em 1608, Luís do Rego, era morador em Cochim, conforme se refere na escritura em que os outros irmãos sobrevividos nele renunciaram os direitos à herança dos irmãos que tinham morrido<sup>50</sup>. Luís do Rego, ainda ali vivia em 1631, sendo por essa altura escrivão da câmara local. Assistiu, por isso, ao motim protagonizado pelo povo da cidade que, descontente com a administração da justiça, tomara a câmara de assalto e coube-lhe a si lavrar o assento relativo a esses factos, conforme se lê na correspondência do vice-rei conde de Linhares<sup>51</sup>.

**4.d. D. Violante de Sequeira**, com quem se segue no § 5º

**4.e. D. Margarida de Magalhães** (ou Varela, como também assinou). Deve ter nascido por volta de 1582, dado que, por sentença datada de 12 Maio 1607, o juiz dos Órfãos Duarte Vaz Trigueiros, ordenava que “visto como prova Margarida Varella ser de idade de uinte e cinco annos em tal caso ei a suplicante Margarida Varella por emansipada e mando que seus bens lhe sejam entregues (...)”. Casou em 1614, com Artur Brás Pereira, moço de câmara. Este, que por escritura de dote lavrada a 22.09 desse ano, a dotou com 1.000 cruzados, era escrivão dos órfãos da vila de Sintra (carta régia de 05.02.1578) e ali couteiro da Coutada Real, desde 1570 até 1583, ano em que foi aposentado com tença anual de 20.000 réis. Viúva em 1617, casou em 1619 com Álvaro de Avelar Baracho, cavaleiro-fidalgo, procurador às Cortes de Lisboa desse ano. Enviuvou 2ª vez, sem geração, pelo que, por testamento feito em 14.02.1644, nomeou por herdeiros seu sobrinho João de Figueiroa Rego e sua sobrinha D. Antónia de Magalhães. Ao primeiro legou propriedades em Ponte de Rol, Corujeira e Sintra, instituídas em morgadio, e à segunda deixou bens, igualmente vinculados, além de uma cadeia de ouro, sendo que por morte desta e na falta de sua linha passariam esses bens ao herdeiro do remanescente, o dito João.

E, por último:

**4.f. Manuel do Rego de Magalhães**, que apesar de secundogénito sucedeu, nos bens de seus pais, na falta dos restantes herdeiros. Serviu cargos de governação, em Torres Vedras, vereador (1611 e 1647),

---

ANTT, Paroquiais, Torres Vedras, freguesia da Ponte de Rol, Livro misto de casamentos, baptismos e óbitos dos anos de 1590 a 1614, fl. 34.

50 ANTT, Notariais, Torres Vedras, cartório de Antº Pereira Trigueiros, escrituras de 16 Janeiro de 1608, fls. 73-74, sumariadas por FIGUEIROA REGO, R. de, *Alguns Sumários...*, pp. 63-64.

51 *Boletim da Filmoteca Ultramarina* 8 (1958), p. 133.

procurador do concelho (1625)<sup>52</sup>, juiz ordinário (1642 e 1643)<sup>53</sup>. Foi irmão nobre da Santa Casa da Misericórdia local e seu provedor em 1620, eleitor (1629, 1632, 1635 e 1641)<sup>54</sup>. Casou com D. Catarina de Figueiroa, de cuja ascendência falar-se-á adiante, a qual era já viúva, com geração, de Heitor Varela, cavaleiro-fidalgo que, em 1550, partira para a Índia, sendo então escudeiro do infante D. Duarte<sup>55</sup>.

Manuel do Rego de Magalhães, morreu em 30 Abril 1655, deixando por testamenteiro seu filho João.

Não se lhe conhece qualquer passagem pelo Oriente. Todavia herdara os serviços de dois dos seus filhos:

**5.a. António de Sequeira**, que morreu na Índia, s.g.

**5.b. Antão do Rego**, baptizado a 20 Junho 1614, na Ponte de Rol, que também morreu na Índia, s.g.

Destes foram irmãos:

**5.c. Frei Francisco da Assunção**, arrábido e conventual no convento franciscano de S. Miguel de Óbidos<sup>56</sup>

**5.d. João de Figueiroa Rego**, também secundogénito, mas herdeiro da casa de seu pai, com quem se continua no § 6,

**5.e. Bartolomeu de Aguiar de Magalhães**, baptizado na igreja de Santa Maria do Castelo, de Torres Vedras, a 19 de Junho de 1610<sup>57</sup>, era cavaleiro-fidalgo com 1\$000 réis de moradia<sup>58</sup>. Com dezasseis anos de idade, embarcou para a Índia a 21 de Abril de 1626<sup>59</sup>, na armada de D. Manuel Pereira Coutinho. Serviu cerca de oito anos até se fixar na cidade de Negapatão, onde casou, e da qual foi vereador. Participou em várias acções militares, de Ceilão a Malaca e Paliacate e, quando em Agosto de 1641, o naíque de Tanjaore cercou e tomou Negapatão- resgatada ao cabo de dois meses por “14 mil e oitoçentas patacas” - a sua acção terá sido das mais notórias. Tal como, no ano seguinte, em que os holandeses aproveitando estar a cidade “aberta & sem defesa” a tomaram, abandonando-a após o pagamento de novo e pesado resgate. Bartolomeu de Aguiar fora herdeiro dos serviços de seu tio Luís do Rego (4.c.), mas nunca cuidou dos direitos que lhe assistiam por morte de seus irmãos Antão do Rego e António de Sequeira, nele renunciados por seu pai em instrumento de 23 de Março de 1645:

*“Em nome de Deos Amen saibam quantos (...) que no anno do nascimento (...) na quinta que chamao de ual de mendares que he de Manoel do Reguo de Magalhains que de presente esta veuuu*

52 È aliás nessa qualidade que, em nome da câmara, outorgou em 05.09.1625 uma procuração a António de Castro Barreto, contador no juízo da provedoria da comarca, para efeito de este representar a dita câmara em quaisquer juízos do Reino, assim seculares como eclesiásticos, especialmente na demanda que traziam com D. Afonso de Vasconcelos; ANTT, Notariais Torres Vedras, cartório de António dos Rios, Livro de 11 de Março de 1625 a 26 de Setembro de 1625, fl. 98v.

53 A 1ª vez, no impedimento do dr. Manuel Barreiros Coutinho, juiz de fora; a 2ª vez em substituição de Bernardo Teixeira de Freitas, que fora escuso por ser cunhado do vereador Brás de Aguiar Semedo; veja-se SCMTV, *Livros dos Registos da Câmara*, (para os respectivos anos).

54 SCMTV, Livro de Eleições annos de 1620 a 1682, fls. 30, 45, 57v e 83v.

55 Cf. FIGUEIROA REGO, R. de, *Soldados...*, pp. 50 e 75.

56 ANTT, Notariais de Torres Vedras, cartório de Bernardo da Silva de Azevedo, Livro de notas de 31.10.1665 a 07.11.1657, fl. 131.

57 ANTT, HOC, Letra A, Maço 44, nº 7.

58 ANTT, Mercês de D. Pedro II, Liv. VII, fl. 421v.

59 Segundo testemunhou o escrivão dos órfãos de Torres Vedras, João Barreto de Pina, no processo de habilitação para a ordem de Cristo de um filho de Bartolomeu de Aguiar, cf. ANTT Habilitações Ordem de Cristo, Letra A, maço 44, nº 7.

*sendo elle ahí presente pello qual foi ditto a mim tabalião (...) que auvera quinze annos pouquo mais ou menos embarcara pera a India em seruiço de sua magestade a tres filhos seus per nome Bartholomeu de Aguiar de Magalhains, e a António de Sequeira e a Antão do Reguo os quais seruirão a sua magestade nas ditas partes como milhor constaria de suas sertidoins e que somente era uiuo o dito Bertholomeu de Aguiar de Magalhains e os outros dois erao mortos e de seus seruiços era elle outorgante universal erdeiro pello que disse que de seu moto proprio boa e liure vontade sem constrangimento de pesoa alguma fasia doassão e dote deste dia pera todo o sempre ao ditto Bertholomeu de Aguiar de Magalhains seu filho morador em Negapatão partes da India de todos e quaisquer seruiços obras tenssas e toda a mais erança que tivessem os ditos seus filhos Antonio de Siqueira e Antao do Reguo para que elle possa pedir a sua magestade a satisfação dos ditos seruiços (...)*<sup>60</sup>.

Bartolomeu de Magalhães morreu na Índia em data anterior a 1685. Do seu casamento com D. Catarina Vieira, natural de Negapatão e aí baptizada<sup>61</sup>, houve, pelo menos, um filho, Domingos Vieira de Magalhães, que se fez religioso<sup>62</sup> e outros três varões, Francisco Vieira de Magalhães, João de Figueiroa Rego e Manuel do Rego de Magalhães, que ali militaram. Desses sobreviveu:

**6.a. Manuel do Rego de Magalhães**, natural de Negapatão, em cuja Sé foi baptizado, teve confirmado, por alvará de 18 Março de 1693, o foro de escudeiro-fidalgo da Casa Real<sup>63</sup>, que por seu pai lhe pertencia, logo acrescentado a cavaleiro-fidalgo com 1.000 réis de moradia:

*“Ouve sua Magestade por bem fazer mercê ao ditto Manuel do Rego de Magalhães natural de Negapatã, partes da Índia filho de Bartolomeu de Aguiar cavaleiro fidalgo que foi de sua caza, de o tomar por escudeiro fidalgo della com 700 réis de moradia por mês, e juntamente o acrescenta logo a cavaleiro fidalgo para que daqui em diante tenha e haja mil reis de moradia por mês de cavalleiro fidalgo e hum alqueire de cevada por dia pago segundo a ordenação e he o foro e moradia que plo ditto seu Pay lhe pertence e irá este anno á india parta a ditta mercê haver efeito aonde se armará cavalleiro e em quanto o não for venserá somente o que lhe pertence de escudeiro fidalgo e o alvará foi feito a 18 de Março de 1693*<sup>64</sup>.

Por outro diploma, datado de 7 Novembro 1698, foi-lhe suprida a imposição, visto o certificado do “Provedor e Officiaes da Casa da Índia” em como embarcou na nau *S. Francisco de Borja*, a qual veio a arribar a este reino depois de 5 meses de viagem.

Ainda nesse ano recebeu carta de capitão do terço da Fortaleza de Mombaça<sup>65</sup> e a patente de capitão de infantaria da viagem da Índia<sup>66</sup>, conforme o seguinte documento:

60 ANTT, Notariais Torres Vedras, cartório de Agostinho Nunes, notas de 11.1.1645 a 20.10.1649, fl. 136v; encontra-se publicado por LAGOA, visconde da, *Grandes e Humildes na Epopeia Portuguesa*, vol. II, pp. 180-181.

61 ANTT, HOC, Letra A, Maço 44, nº 7.

62 “Fr. Domingos de S. Maria, que se chamava Domigos Vieira de Magalhaens, natural de Negapatão, freguesia da Sé, de 20 annos: entrou a 23 de Janeiro de 1649: faleceu noviço”; cf. *Manual Eremitico da Congregação da Índia oriental dos Eremitas de N. P. S. Agostinho (...) composto, ordenado e novamente corrigido pelo Me. Fr. Manoel da Ave Maria alumno da mesma Congregação e actual provincial da mesma*. 1817, fl. 494, apud *Documentação para a História das Missões do Padroado Português do Oriente*, coligida e anotada por António da Silva Rego, Lisboa, Fundação Oriente/ CNPCDP, 1996, vol. XI (1569- 1572), p. 501.

63 ANTT, Registo Geral de Mercês (RGM) de D. Pedro II, liv. 7, fl.421v: Alvará. Foro de Cavaleiro Fidalgo. Filiação: Bartolomeu de Aguiar de Magalhães, 18.03.1693.

64 ANTT, RGM, de D. Pedro II, liv. 7, fl.421v: Alvará. Acrescentamento de foro, 07.11.1698.

65 *Ibidem*, Carta Patente. Capitão de Infantaria do terço do Fortaleza de Mombaça, 06.03.1693.

66 ANTT, RGM, de D. Pedro II, Livro 21, fl. 260.



*“Manoel do Rego de Magalhães, filho de Bartholomeu de Aguiar de Magalhães, natural de Negapatão, do Estado da Índia. Ouve Sua Magestade por bem, tendo respeito ao ditto Manoel do Rego de Magalhaes hauer servido na cidade de Negapatao e Jafanapatao, desde o anno de 1653 athe o de 660 em praça de soldado e alferes, achandose em todas as ocazioens que ouve por mar e terra naquellas partes e principalmente no impedir ao Olandez o desembarcar na Ponta das Pedras na peleja do prezidio de manar e retirandose a Jafanapatao, no serco que lhe pos o inimigo em que ficou prizioneiro e no que tambem pos a Negapatao, com os malavares, pelejando ate se render a ditto cidade, donde perderáo seos pays a sua fazenda e elle os seos papeis, hauendo que ao ditto se satisfação governando o forte de Sta. Cruz e passando a este reyno continuar o serviço na provincia do Alentejo em praça de soldado e capitam de auxilliares, marchando no anno de 662 á campanha de Extremoz e Jurumenha, assistindo algum tempo nos comboios e atalayas com muito cuidado, em 663 ir no socorro que foi à cidade de Euora que estava tomada plo inimigo caminhando para ella com aproches, athe desarmar o forte de Sto. Antonio que foi o principio de se render a mesma cidade, na marcha que fez a Eluas e Extremoz e vindo o inimigo á praça da Berlenga guarnecendo toda a Costa Maritima, ir de guarnição para o forte de Porto Nouo em que assistio mez e meyo e por esperar delle que da mesma maneira servirá daqui em diante em tudo aquillo de que for encarregado do serviço de Sua Magestade, conforme a confiança que faz da sua pessoa e tendo consideração e ser nomeado capitam de huma das conquistas da guarnição das naos que na monção passada forao para o Estado da India em que nao foi possivel embarcarse. Ha por bem que o ditto Manoel do Rego de Magalhaes vá com o posto de capitam de infantaria em a nao S. Francisco de Borja que na monção de Março futuro vai para o Estado da Índia, (...) com o qual haverá o soldo que lhe tocar (...) e gozará de todas as Honras, (...) 18 de Feveiro de 1693”<sup>67</sup>.*

A 13 de Abril seguinte era concedida, por carta régia, uma tença de cem mil réis a sua mulher “Elena de Souza”<sup>68</sup> em virtude dela ser pessoa nobre e permanecer sozinha no Reino com três filhos, um dos quais, Bartolomeu de Aguiar de Magalhães<sup>69</sup>, em grande perigo de vida “por ter achaque incurável (accidentes epelepticos de gota coral)”<sup>70</sup>. Por seu turno o Conselho Ultramarino foi de parecer que Sua Majestade mantivesse a dita tença a favor do filho doente “visto os achaques de que padece”, caso sua mãe morresse<sup>71</sup>. Esta senhora era filha de Luís Cacela, capitão de infantaria nas guerras do Alentejo, e de Jerónima de Sousa, nascida na sua quinta de S. João dos Bem Casados, freguesia de S. Sebastião da Pedreira, de Lisboa<sup>72</sup>.

Em 1666, foi escolhido pela tia, D. Antónia de Magalhães, para seu herdeiro universal e testamenteiro. Contudo, a 16.09.1668, esta senhora revogou as disposições anteriores, incluindo um codicilo no qual legava 50.000 réis às filhas de seu primo Francisco do Rego da Silva. No novo testamento a tia legava-lhe somente 118.000 réis, deixando ainda a sua sobrinha D. Catarina, um cordão, colares, brincos e uma águia, tudo em ouro, além de alcatifas de Arrás e transferia para João de Figueiroa Rego as funções em que antes o nomeara<sup>73</sup>. O motivo desta anulação talvez não seja alheio ao facto de Manuel do Rego ter estado noivo de sua prima D. Catarina Maria Luísa, filha de seu tio João de Figueiroa Rego, mas cujo casamento

67 ANTT Registo Geral de Mercês, D. Pedro II, Livro 7, fls. 421 e 421v: Carta. Capitania de Infantaria para Estado da Índia. Filiação: Bartolomeu de Aguiar de Magalhães, 18.02.1693.

68 *Ibidem*.

69 Baptizado a 27.03.1676, na freguesia de S. Cristóvão, de Lisboa, sendo seu padrinho Domingos Fróis de Toar, ANTT, Paroquiais, Lisboa, freguesia S. Cristóvão, Livros 4 e 5 de Baptismos, fl. 42.

70 BNL, Secção Ultramarina, Mercês, códice nº 86, fl. 318v.

71 BNL, Secção Ultramarina, Mercês, códice nº 85, fl. 323.

72 ANTT Habilitações Ordem de Cristo, letra A, Maço 44, nº 7.

73 ANTT, Notariais, Torres Vedras, cartório de Guilherme Álvares de Almeida, Livro de notas de 14.12. 1683 a 30.01.1685, fl.107.

se desmanchou. Esta informação é dada pelo seiscentista Cristóvão Alão de Moraes<sup>74</sup>, Corregedor do Cível da cidade do Porto em 1690<sup>75</sup>, mas que deve ter tido conhecimento disso por, à época dos factos, servir de juiz de fora em Torres Vedras. Embora se desconheça a data exacta em que Manuel do Rego casou com D. Helena de Sousa, é de presumir que tivesse sido por essa altura, uma vez que a sua 1ª filha, Antónia, foi baptizada a 9 Abril de 1669. Teriam estado estes factos na origem da mudança de espírito da tia, por quem foi praticamente deserdado?

Em 1695, Manuel do Rego de Magalhães, morando então Lisboa, alcançou sentença no juízo dos Órfãos contra seu tio, João de Figueiroa Rego, da quantia de 40.000 réis, relativos a uma dívida que tinha para com os herdeiros de Luís do Rego que morrera na Índia. Nesse sentido pediu que lhe fosse possível arrecadar 26.666 réis, que cabiam a seus irmãos ausentes nas ditas partes, para o que constituía fiança obrigando bens móveis e de raiz. Destes faziam parte um acento de casas na vila de Torres Vedras, próprias e forras, que “com seus quintais, valiam muito bem quinhentos mil reis”<sup>76</sup>.

A viagem de Manuel do Rego rumo ao Oriente esteve, de novo, comprometida, uma vez que a nau arribou à costa do Brasil, junto ao cabo de Santo Agostinho, entre Pernambuco e Baía. Inculpado deste insucesso, por intriga do capitão Vidal Homem de Magalhães, “seu inimigo”, obteve sentença absolutória<sup>77</sup>.

Após cinco meses de ausência tomou lugar a bordo da nau *Nossa Senhora das Neves*, que integrando a armada comandada por Henrique Jacques de Magalhães partia, em Abril de 1699, de socorro a Mombaça, de lá passando à Índia. Aportaria à barra de Goa, a 26 de Setembro desse ano e ali serviu, Manuel do Rego, até 1702, altura em que regressou ao reino. Morreu no ano seguinte, em Lisboa, na freguesia de Santa Justa, no dia 31 de Dezembro<sup>78</sup>.

Quando, anos antes, embarcara na nau *S. Francisco de Borja*, como capitão, levava com ele um seu filho:

**7.a. António de Sousa de Magalhães**, natural de Lisboa e morador na freguesia de Santa Justa, mas baptizado na de S. Cristóvão e que, aos dezanove anos de idade, iniciava o serviço ultramarino, para ajuda do qual havia recebido 20\$000 réis, da tesouraria dos Armazéns da Guiné e Índia<sup>79</sup>. Após o regresso forçado, por arribação da nau, reembarcou com o pai na *Nossa Senhora das Neves*, com o posto de sargento do número. Esta partida cumpria, também, uma imposição régia, a de servir na Índia para que houvesse efeito a mercê do hábito de Cristo, com a tença efectiva de 12\$000 réis anuais, com que fora agraciado por portaria de 28 de Fevereiro de 1699, em atenção aos serviços de seu pai. No processo de habilitação, um dos que subsiste na íntegra e razoavelmente conservado, diz-se ser ele natural de Lisboa e morador na Índia, filho do capitão Manuel do Rego de Magalhães, natural este da cidade de Negapatão “que ora está em poder dos holandeses”. Refere-se ainda a circunstância de seu avô paterno, Bartolomeu de Aguiar de Magalhães, ser irmão do capitão João de Figueiroa Rego. As diligências decorreram em Lisboa, Torres Vedras e Alhandra, sendo os habilitandos considerados “todos pessoas nobres e de nobre tratamento sem nunca terem tido ocupação vil, ou macanica, de bom procedimento e limpo sangue, christãos velhos sem raça de nação infecta, sem nunca ter avido rumor em contrario”<sup>80</sup>, pelo que lhe foi mandado lançar o hábito.

74 ALÃO DE MORAIS, C., *Pedatura Lusitana*, tit. *Figueiroas*, vol. II, pp. 56 a 72 (ed. 1945).

75 ANTT, Registo Geral de Mercês, D. Pedro II, liv. 8, fl.127.

76 ANTT, Secretaria notarial de Torres Vedras, notas de Sebastião Gomes da Silva, Livº 157, fls. 57.

77 ANTT, Decretos do Conselho de Guerra, decreto de 14 de Julho de 1696, sinopse nº 25, Maço nº 55 in Cláudio Chaby, Decretos remetidos do extinto Conselho de Guerra.... Lisboa, 1872, vol. II, p. 279.

78 ANTT, Paroquiais, Freguesia de Santa Justa, Livro dos óbitos de 1685 a 1717, fl. 267.

79 ANTT, Registo Geral de Mercês, D. Pedro II, liv. 8, fl.14v e liv. 12, fl. 427v Carta de Padrão. Ajuda de Custo de 20\$000 réis para sua viagem para a Índia. Filiação: Manuel de Rego Magalhães, 13.04.1693.

80 ANTT, Habilitações Ordem de Cristo, letra A, Maço 44, nº 7.

Em 16.02.1723, o filho deste, Manuel de Sousa de Magalhães, recebeu o foro de escudeiro-fidalgo da Casa Real, que por seu pai lhe competia<sup>81</sup>.

## § 2º

De regresso à descendência de Antão do Rego (2.b.), retoma-se esta linha com seu filho:

**3.b. Bernardo do Rego**, que, nascido em Ponte do Rol por volta de 1540, rumou à Índia na monção de 1560. Possuía à data o foro de moço de câmara e 450\$000 réis de moradia por mês e 1 alqueire de cevada por dia. Serviu sob as ordens de D. Constantino de Bragança, mltou em Ceilão, no presídio de Manar, e tornou ao reino em 1568, sendo então acrescentado a cavaleiro-fidalgo com 750\$000 réis. Passou a Sintra, aí possuía bens tal como em Cascais onde parece ter residido<sup>82</sup>, e serviu cargos de governança concelhia até à sua morte, ocorrida por volta de 1593. Encontra-se sepultado, em campa brasonada na igreja do convento de Santo António do Estoril<sup>83</sup> de que era benfeitor. Na lápida, ainda hoje bem visível ao lado do Evangelho, lê-se, em caracteres romanos capitais:

SA DE BERNALDO  
DO REGO E DE SVA  
MOLHER MA BORGES  
E DE SEVS ERDEIR  
RÓS 1S93

Sobre esta legenda achava-se gravado o brasão dos Regos *au ballon*, tendo por diferença uma brica carregada de uma merleta, no 1º cantão. Peças heráldicas, decerto, integrantes de carta de brasão de armas, por sucessão.

Do seu casamento, com D. Maria Borges, filha de Francisco Borges, cavaleiro fidalgo e guarda-mor da Casa da Índia<sup>84</sup>, ficaram os seguintes filhos:

**4.b. Antão do Rego**, que segue

**4.c. João do Rego**, que partiu para a Índia na monção de 1605, s.m.n.

**4.d. António Borges do Rego** que rumou na monção de 1606, s.m.n.

**4.e. Bartolomeu do Rego**, que seguiu com seu irmão João, s.m.n.

81 ANTT, Registo Geral de Mercês, D. João V, liv. 14, fl.357v: Alvará. Foro de Escudeiro Fidalgo. Filiação: António de Sousa Magalhães.

82 ANTT, Arquivo da casa de Abrantes, Livro 13V (morgadio do Esporão, nº 3938) – Venda por Bernardo do Rego, cavaleiro-fidalgo, morador na ribeira de Caparide, termo de Cascais, e sua mulher Maria Borges, a João Rodrigues Leão, também cavaleiro-fidalgo, de um olival, sito acima do mosteiro de Chelas, chamado de “Entre os Caminhos” que havia sido comprado, às freiras da Anunciada, pelo preço de 44\$000 réis. Data da venda: 18.07.1576.

83 FIGUEIROA REGO, J. de, *Breve notícia a propósito de uma campa armoriada na Igreja de Santo António do Estoril*, sep. *Boletim Cultural da Câmara Municipal de Cascais* 4 (1982).

84 ANTT, Arquivo da casa de Abrantes, Livro 13V (morgadio do Esporão, nº3939): Venda pelas freiras do mosteiro da anunciada, a Francisco Borges, cavaleiro fidalgo, guarda-mor da Casa da Índia, morador em Lisboa, do olival de Entre os Caminhos, sito acima do mosteiro de Chelas, pelo preço de 16.000 réis. Data da venda: 02.01.1546.

**4.b. Antão do Rego**, cavaleiro-fidalgo e fidalgo de cota de armas<sup>85</sup>. Como tutor de seus irmãos foi autorizado por provisão régia, datada de 3 de Março de 1605, a vender a Maria Botado de Almeida, *donna veuva* moradora em Ponte do Rol, certos bens de raiz que, por formal de partilhas, haviam ficado aos ditos seus irmãos, conforme se lê numa escritura, datada de 13 de Outubro de 1616, onde se transcreve a citada provisão:

*“elles todos os tres querem ir este ano de seisçentos e sinco as partes da India nas naus de uiagem a seruir a vossa magestade e porque sam pesoas nobres que ão mister auviarende daqui em diante a custa de suas legitimas que tem em o termo de Cascais e em o de Torres Vedras pedem a vossa magestade que lhe faça merçe de conseder provisão para se poder uender das ditas suas legitimas as propriedades de que tiuerem necessidade para se poderem auviar como filhos de quem sao e receberão merçe”<sup>86</sup>.*

Antão Rego casou em Sintra, a 28.04.1597, com D. Ana de Vasconcelos, a qual morreu em 24.12.1615, sendo sepultada na igreja de S. Martinho, na campa dos seus “antesuços”, segundo consta do referido assento de óbito.

### § 3º

**D. Florença do Rego** (3.b. do § 1º) casou com Rui Dias de Trigueiros, moço de câmara de Sua Majestade, senhor da quinta da Macheia, em Matacães, a nascente da vila de Torres Vedras, filho do também moço de câmara Diogo Trigueiros, e neto de António Trigueiros, nobre castelhano que viera no séquito da rainha D. Maria, segunda mulher de D. Manuel I, de quem foi escrivão de cozinha,<sup>87</sup> e de sua mulher D. Joana de Goes. Já em tempo de D. João III, fez-lhe este mercê do “ofício de feitor e prouedor dos defuntos e veador das obras da cidade de Ormuz por tempo de tres annos e com cem mil réis. dordenado em cada hum anno”<sup>88</sup>.

Quanto a Rui Dias terá sido acrescentado a cavaleiro-fidalgo pois com esta designação é tratado na escritura de dote de seu filho Lopo. Foi da governança de Torres Vedras, vila onde, em 1575, servia como juiz pela ordenação e morreu a 20.06.1614, sendo sepultado na igreja de N<sup>a</sup> S<sup>a</sup> da Oliveira, freguesia de Matacães. Sua viúva morreu pouco depois, a 12 de Setembro do mesmo ano<sup>89</sup>.

Deste casamento houve vários filhos, entre eles:

**4.a. Antão do Rego**, a quem sua mãe, por morte, legou a terça no valor de 36.000 réis além de 67.250 réis respeitantes a terra de olival, 43.000 réis, relativos a uma vinha grande e outros bens mais no valor de 1.250 réis<sup>90</sup>. Foi moço de câmara, senhor da quinta da Freiria, termo de Torres Vedras. Casou com D.

85 Conforme é designado n escritura notarial lavrada em 1616, sendo à época morador em Sintra, na qual vendia umas casas e quintal, sitas na Ponte de Rol. Casas essas que “erão de Antonio Borges do Reguo e de Joao do Reguo e de Bartolomeu do Reguo irmãos d’elle Antão do Reguo de que era tutor e ouve prouisons de sua magestade pêra as vender”, cf nota seguinte.

86 ANTT, Notariais, Torres Vedras, cartório do tabelião António dos Rios, Livro de 24 de Setembro de 1615 a 26 de Novembro de 1616, fl.195

87 ANTT, Moradias da Casa Real, Livro 1, Maço 2, fl. 12v

88 ANTT, Chancelaria D. João III, Livro 16, fl. 32.

89 ANTT, Paroquiais, Torres Vedras, freguesia de Matacães, Livro dos óbitos dos annos de 1602 a 1656, fl. 7v.

90 ANTT, Notariais de Torres Vedras, Cartório de João Leitão, Livro de notas de 15.12.1614 a 28.08.1615, fl. 19v.

Catarina Caldeira da Rocha, filha de Bernardim da Rocha, cavaleiro-fidalgo *da Casa del Rei nosso senhor*<sup>91</sup> e escrivão da almotaçaria da mesma vila<sup>92</sup>; c.g. Esta senhora era irmã de Manuel Pereira da Rocha e António da Rocha Pereira “que falleseirão nas partes da Índia”, razão pela qual seu pai nomeara um procurador, em 18.11.1603, para efeito de receber, na Casa da Índia em Lisboa, cerca de 90.000 réis de soldos que lhe ficaram dos ditos filhos<sup>93</sup>.

**4.b. Lopo Trigueiros da Rocha**, cavaleiro-fidalgo, casou a 1.12.1601, com D. Antónia de Abreu, filha de João Lopes, trinchante das Damas da Rainha D. Catarina, avó de D. Sebastião o qual por mercê de 15 de Junho 1577 o fez juiz das jugadas de Torres Vedras; c.g. A noiva recebera em dote cerca de 400.000 réis, compostos por terras, uma vinha, um leito vermelho da Índia, panos de armar, um cofre da Flandres e roupas de uso e cama<sup>94</sup>.

#### § 4º

**D. Bebiana do Rego**, (3.c. do § 1º) casou com Lopo Gorjão, cavaleiro-fidalgo, a quem levou como dote a quinta da Farroupeira, limite do Turcifal. Este era filho de André Gorjão, um dos capitães do governador da Índia Francisco Barreto e que, segundo Diogo do Couto, foi tanadar (tesoureiro das rendas das gancarias) de Agaçaim no ano de 1555<sup>95</sup>. O casamento, ter-se-á realizado depois de 31 Julho de 1574, porquanto nessa data, sendo ainda solteira, seu irmão, fez-lhe doação de “toda a legytyma que lhe a elle Francisco do Rego couber dar de seu pay no casall do Azambujal”, além de “dous moyos de pão terçado oytenta de trigo e corenta de cevada em cada hum anno”.

Foram filhos:

**4.a. Francisco do Rego Gorjão**, sucessor, capitão de ordenanças da vila de Torres Vedras onde, servindo de vereador mais velho e juiz pela ordenação no ano de 1640, presidiu à aclamação, a 18 de Dezembro, de D. João IV<sup>96</sup>.

Por carta régia, de 15 de Junho de 1618, tivera a mercê dos “offícios de Almojarife e Juiz dos direitos reaes sismeiros e Juiz dos Órfãos dos reguengos e ordinario delles da villa de tores uedras e seu termo (...)”. No ano de 1628 encontramo-lo como provedor da Misericórdia local, voltando a ser eleito para este cargo em 1637<sup>97</sup> e a 13 Julho 1640 era nomeado vereador de Torres Vedras por carta de Filipe III<sup>98</sup>. Francisco do Rego Gorjão, que morreu a 24 Julho 1643<sup>99</sup>, casara com D. Brites Vaz Trigueiros, filha de Acácio Botado

91 Surge designado, como tal, em actos notariais, veja-se FIGUEIROA REGO, Rogério de, *Alguns Sumários...*, pp. 55 e 60.

92 MARGAÇA VEIGA, C. e GUARDADO DA SILVA, C., *O Livro dos Acórdãos do Município de Torres Vedras (1596-1599)*, Torres Vedras, 2003, pp. 39, 116, e C.M.T.V., *Livro dos Acórdãos*, nº 1, anos de 1572/3, fl. 47 e ANTT *Chancelaria de Filipe II*, Liv.7, fl. 284.

93 ANTT, Notariais de Torres Vedras, Cartório de António Pereira Trigueiros, Livro de notas de 24.10.1603 a 16.05.1604, fl. 43.

94 ANTT, Notariais de Torres Vedras, Cartório de Manuel da Ponte, Livro das notas de 03.04.1601 a 30.08.1601, fl. 129v

95 COUTO, D. do, *Décadas*, década VII, p. 34.

96 SCMTV, Livro dos Registos, nº 5, fls. 51v a 53.

97 SCMTV, Livº nº 3 de Eleições dos annos de 1620 a 1682, fl. 69v.

98 SCMTV, Livº nº 11 dos Acórdãos de 6 de Março de 1636 até Julho de 1643, fl. 172.

99 Foi enterrado junto à capela dos Botados e deixou como testamenteiro seu cunhado, João Botado de Almeida, morador na sua quinta da Ribeira, cf. ANTT, Paroquiais de Torres Vedras, freguesia de Santa Maria do Castelo, Livro dos óbitos dos annos de 1642 a 1740, fl. 1v. Este João Botado foi também vereador da câmara (1665 e 1678), cf. SILVA, M. N. da, *Poder e*

de Almeida, cavaleiro-fidalgo, senhor da quinta da Cadriceira, no termo da vila de Torres Vedras, em cuja vila era juiz dos direitos reais, vereador<sup>100</sup> e juiz dos Órfãos<sup>101</sup>. Esta senhora, que era sobrinha neta de Acácio Botado, bispo de Sigüenza, tesoureiro da capela real e capelão da imperatriz D. Isabel, mulher de Carlos V<sup>102</sup>, morreu a 31 de Maio de 1631, sendo enterrada junto à capela dos Botados, na igreja de Santa Maria do Castelo<sup>103</sup>. Dela e de seu marido foram filhas, entre outras:

**5.a. D. Margarida Botado de Almeida**, que a 22 de Outubro de 1657 casou<sup>104</sup> com o capitão de infantaria auxiliar João de Freitas da Cunha, que a dotou em 200.000 réis, a título de arras<sup>105</sup>. Este último foi vereador<sup>106</sup> e juiz pela ordenação de Torres Vedras, além de juiz dos direitos reais e reguengos da dita vila, por renúncia de seu pai, Bernardo Teixeira de Freitas, provedor da Misericórdia local<sup>107</sup> e vereador da câmara (1669, 1672 e 1676)<sup>108</sup>. Este último, por sua vez, recebera o dito cargo por morte do sogro<sup>109</sup>, o atrás referido Francisco do Rego Gorjão, pois, encontrando-se viúvo, tornara a casara com, Maria Trigueiros de Almeida, irmã de sua futura nora<sup>110</sup>.

João de Freitas da Cunha, morreu a 25 Agosto 1684, sendo enterrado na capela do Espírito Santo da igreja de Matacães, conforme se pode ler em caracteres romanos capitais:

SA. DO CAPT.AM IOÁ  
DE FREITES DA  
CVUNHA FALECEº  
EM 25 DE AGOSTº  
NA ERA DE 1684  
E DE SVA MOLH.R  
MARGAIDA BO  
TADA DE ALM.DA  
E DA L.ÇA Pa SE EN  
TERRAR Ma DO ES  
PIRITO Sº SVA  
CRIADA

---

*Família em Torres Vedras no Antigo Regime. Espaços de actuação e formas do controlo social (1663-1755)*, Lisboa, 2006, p. 45.

100 MARGAÇA VEIGA, C. e GUARDADO DA SILVA, C., *O Livro dos Acórdãos...*, p. 115. Acácio Botado renunciou, por escritura de 2 Novembro 1606, os “serviços prestados na Índia por seus filhos Rafael Botado de Almeida e Nicolau de Almeida, ambos falecidos no dito Estado a favor de outro seu filho João Botado de Almeida”; cf. FIGUEIROA REGO, R. de, *Alguns Sumários...*, p. 62. A este João Botado de Almeida, é dado o tratamento de capitão de infantaria em actos notariais, por volta de 1624, veja-se idem, *ibidem*, p. 154, tal como a Rafael Botado de Almeida, seu irmão, idem, *ibidem*, p.123. João Botado era procurador do concelho de Torres Vedras em 1653 quando das exéquias do príncipe D. Teodósio de Bragança.

101 ANTT, RGM, *Filipe II*, Livº 43, fl. 127v.

102 Sobre este e os Botado torrienses, veja-se FIGUEIROA REGO, R. de, *Um Herói português na empresa de Tunis: resolução de um problema heráldico-genealógico*, sep. do *Arquivo Histórico de Portugal IV* (1943).

103 ANTT, Paroquiais de Torres Vedras, freguesia de Santa Maria do Castelo, Livro misto dos anos de 1601 a 1641, fl. 141.

104 ANTT. Paroquiais de Torres Vedras, Freguesia de Ponte do Rol, Livro dos casamentos e óbitos dos anos de 1632 a 1666.

105 ANTT, Notariais de Torres Vedras, cartório de Bernardo da Silva de Azevedo, Livro de notas de 31.10.1665 a 07.11.1657, fl. 131.

106 SCMTV, Livro dos Acórdãos nº 14 de 1672 a 1684, fl. 45v.

107 SCMTV, Livro de eleições, nº 3, dos anos de 1620 a 1682, fl. 200.

108 SILVA, M. N. da, *Poder e Família em Torres Vedras...*, p. 45.

109 SCMTV, Livro de Registos, nº 8, (anos de 1673 a 1683), fl. 111v e ANTT, RGM, D. Afonso VI, Livº 31, fl. 267.

110 ANTT, RGM, D. João IV, Livº 22, fl. 83v.

Deixou por testamenteira sua mulher<sup>111</sup>, a qual veio a morrer a 8 Janeiro 1697, recebendo sepultura na igreja de Nossa Senhora da Conceição de Ponte de Rol<sup>112</sup>. Esta, que havia vinculado os seus bens de raiz em capela, deixou por seu testamenteiro e herdeiro<sup>113</sup>, Diogo de Vasconcelos Homem, fidalgo da Casa Real e genro do capitão João de Figueiroa Rego.

**5.b. D. Maria Trigueiros de Almeida**, que a 30 de Janeiro de 1651 casara com Bernardo Teixeira de Freitas, sogro de sua irmã Margarida. Este era filho de António Teixeira de Freitas, juiz de fora de Silves e provedor da misericórdia de Torres Vedras<sup>114</sup> condição que evocou para ser escuso do lugar de almotacé, para que havia sido eleito em 1597<sup>115</sup>.

## § 5º

**D. Violante de Sequeira**, (4.d. do § 1º), filha de Francisco do Rego, casou em 1602, a 13 de Março<sup>116</sup>, com Pêro da Rocha da Silva, cavaleiro-fidalgo, e filho de Bernardim da Rocha, sogro de seu irmão Antão do Rego (4.a. do § 3º), “todos pessoas muito nobres”<sup>117</sup>. Pêro da Rocha serviu igualmente o ofício de escrivão da almotacaria de Torres Vedras<sup>118</sup>, que andava na sua família desde seu bisavô paterno Pêro Delgado<sup>119</sup>. Ofício de que obteve licença para poder nomear em uma das suas filhas, para a pessoa que com ela casasse e fosse julgada apta pelo Desembargo do Paço<sup>120</sup>.

Deste casal foi filho:

**5.a. Francisco do Rego da Silva**, ou Francisco do Rego da Rocha, como também usou, baptizado a 10 Setembro de 1605<sup>121</sup>. Teve foro de Cavaleiro-fidalgo<sup>122</sup>, vereador da câmara de Torres Vedras nos anos de 1648<sup>123</sup>, 1662<sup>124</sup>, 1667<sup>125</sup>, 1670<sup>126</sup> tendo neste último mandato servido de juiz pela ordenação. Casou 1ª

111 ANTT, Paroquiais de Torres Vedras, freguesia de Matacães, Livro dos baptismos, casamentos e óbitos dos anos de 1676 a 1724, fl. 13v.

112 ANTT, Paroquiais de Torres Vedras, freguesia de Ponte de Rol, Livro dos óbitos dos anos de 1636 a 1728, fl. 31v.

113 ANTT, Notariais de Torres Vedras, cartório de Francisco Pinto da Silva, Livro de notas de 30.01.1715 a 10.01.1716, fl. 92 (o qual como herdeiro vinculou, em 1715, os seus bens de raiz em capela).

114 SCMTV., Livro de Eleições, dos anos de 1620 a 1682, fl. 200.

115 MARGAÇA VEIGA, C. e GUARDADO DA SILVA, C., *O Livro dos Acórdãos...*, p. 56.

116 ANTT, Paroquiais, Torres Vedras, freguesia de Santiago, da vila, Livro misto dos annos de 1600 a 1644, fl. 103v.

117 Veja-se a este propósito, ARANTES E OLIVEIRA, E. R. de, “Carvalhosas, Palhavás e Carvalhosas-Palhavás”, in *Armas & Troféus*, IX Serie (Jan-Dez 2000 e Jan-Dez. 2001), pp. 110-111.

118 SCMTV, Livro dos Acórdãos nº1, dos anos de 1572 a 1573, fl. 47.

119 ANTT Chancelaria de D. João III, Livro 30, fl.12v.

120 ANTT, RGM, Filipe II, Livº 7, fl. 284.

121 ANTT, Paroquiais de Torres Vedras, freguesia de Ponte de Rol, Livro misto dos annos de 1590 a 1614, fl. 26.

122 Tal como seu meio-irmão Manuel Pereira da Rocha, filho do 2º casamento de Pero da Rocha da Silva, sob condição de ir à Índia, onde seria armado cavaleiro. Alvará datado de 13.02.1653, cf. *Inventário dos Livros de Matrícula de Moradores da Casa Real*, vol. I, p. 254.

123 SCMTV., Livro dos Acórdãos nº 8 dos annos de 1643 a 1654, fl. 174v.

124 Por curiosidade registe-se que, por carta régia de D. Luísa de Gusmão (regente do reino na menoridade de D. Afonso VI), foi nomeado, nesse mesmo ano, juiz de fora da dita vila o genealogista Alão de Morais que na sua autobiografia anotou: “tomei posse da judicatura em 6 de Abril quinta fra de Endoenças no anno de 1662, sendo vreadores Fran.co Carnide de Sotomayor, Francisco do Rego da Sylva, João Barretto de Pina (...)”, in *Boletim Cultural da Câmara Municipal do Porto*, vol. VII, fasc. 4, p. 313.

125 SCMTV, Livro dos Acórdãos nº 13 dos annos de 1663 a 1672, fl. 120v.

126 *Ibidem*, fl. 243 e SILVA, M. N. da, *Poder e Família em Torres Vedras...*, p. 45

vez com Leonor da Mota, que morreu em 12.12.1632<sup>127</sup>, e 2ª com sua cunhada Maria da Mota, natural do Turcifal, ambas irmãs de Jerónimo da Mota Franco, “alferes de huma companhia do teréiso (sic) que esta na villa de Cascais” e que passando ao Brasil ali serviu “com escravos e carros, na armada de António de Oquendo, na de João Pereira Corte Real na do cabo de Santo Agostinho e em Itamaracá”, pelo que, em 1667, teve a mercê do hábito de Santiago, com a pensão de 20\$000 réis e a promessa de um ofício de justiça ou fazenda<sup>128</sup>. A que se seguiu, em 1686, Carta de Padrão de 40\$000 réis de tença efectiva cada ano com o Hábito de Cristo<sup>129</sup>. Francisco do Rego e sua 2ª mulher tiveram cinco filhos, nascidos entre 1632 e 1641<sup>130</sup>. Maria da Mota, morreu em 1682 sendo enterrada com o hábito de S. Francisco, na igreja do Turcifal<sup>131</sup>.

## § 6

**João de Figueiroa Rego**, (5 c. do § 1), fidalgo de cota d’armas,<sup>132</sup> filho secundogénito (mas sucessor na falta dos irmãos) de Manuel do Rego de Magalhães e de sua mulher D. Catarina de Figueiroa<sup>133</sup>. Foi baptizado na igreja de Santa Maria do Castelo, de Torres Vedras a 9 de Setembro de 1606.<sup>134</sup> Em virtude dos grandes bens – nos concelhos de Torres Vedras, Sintra, Cascais e Lourinhã – de que foi herdeiro, por seu pai, tias e irmã, instituiria o morgadio de Vale de Mendares<sup>135</sup>, a pretexto do casamento de sua filha D. Catarina. A cabeça deste vínculo era o prazo do mesmo nome, com suas casas nobres e capela, armoriada, sob orago de *Sam Joam Baptista* “(...) a qual esta ornada com todos os paramentos necessarios para nella se poder diser Missa como athe o prezente se disse com lisença que se alcansou no tempo que se edificou a ditta ermida (...)”<sup>136</sup>.

Contudo haverá que fazer uma ressalva: é que, muitas vezes, o cuidado posto na preservação da pureza dos administradores vindouros, bem como outros interesses decorrentes do incrementar de novas rendas, levava à refundação de um morgadio original, alargando-se o conteúdo patrimonial para, através disso, introduzir cláusulas inibitórias. De facto, o capitão João de Figueiroa, na escritura de dote, lavrada em

127 ANTT, Paroquiais de Torres Vedras, freguesia de Ponte de Rol, Livro nº 1, caderno nº 4 dos anos de 1632 a 1666.

128 ANTT, Portarias do Reino, vol. I, p. 243 e Ibidem, Registo Geral de Mercês, Ordens, liv.12, fl.404-404v.

129 ANTT, Registo Geral de Mercês de D. Pedro II, liv. 3, fl.44v.

130 ANTT, Paroquiais, Torres Vedras, freguesia do Turcifal, Livro dos baptismos dos anos de 1597 a 1660, fls. 123, 127v, 140, 153, 163.

131 ANTT, Paroquiais, Torres Vedras, freguesia do Turcifal, Livro dos óbitos dos anos de 1654 a 1695, fl. 84.

132 O uso anterior de armas pelos seus ascendentes paternos e maternos está documentado quer no caso dos Rego, ainda hoje visível na campa quinhentista de um seu tio-avô, Bernardo do Rego, em Santo António do Estoril, quer nos Figueiroa, que já as usavam em pratas, caso do igualmente quinhentista e também tio-avô Bernardo de Figueiroa, fidalgo da casa, conforme se lê no testamento de sua viúva D. Luís Pessoa, cf. A.M.P. H, Maço 6, nº17, fl.16. Sem esquecer outros testemunhos epigráficos de que ficaria memória na distante Índia. “Campas que se achão na Igreja de N S da Graça de Goa com suas inscripçoens: (...) campa, que diz: aqui jazem Miguel de Figueiroa, e seu filho João de Figueiroa, falecerão o pay aos 15 de Novembro de 1656, o filho a treze de Fevereiro de 1661. Tem por armas em hum escudo sinco arvores, e capacete em sima do escudo”. Nota: como se infere da dedução heráldica não se traria de árvores, mas sim de 5 folhas de figueira. BNL, F.G. Nº 177 (Memorias da Congregação Agostiniana na Índia oriental, pelo padre frei Manuel da Purificação, provincial da congregação da Índia), fl. 282 *apud Documentação para a História das Missões do Padroado Português do Oriente*, coligida e anotada por SILVA REGO, A. da, vol. XII (1572-1582), Lisboa, Fundação Oriente/ CNPCDP, 1996, p. 73.

133 Morreu antes do marido, que foi seu testamenteiro, a 06.10.1643, sendo enterrada na igreja de Nossa Senhora da Conceição, de Ponte de Rol, cf. ANTT, Paroquiais, freguesia de S. Mamede da Ventosa, Livro misto de baptismos, casamentos e óbitos dos anos de 1641 a 1657, fl. 161v.

134 Cf. ANTT. Registos Paroquiais, Torres Vedras, Lº 1 de registos mistos da freguesia de Sta. Maria do Castelo, fl.14

135 Em 27 de Julho de 1669, cf. ANTT. Notariais de Torres Vedras, cartório de Francisco de Almeida, Livro de notas de 19.10.1668 a 19.01.1670, fl. 69.

136 ANTT. Notariais de Torres Vedras, cartório de Guilherme Alvares de Almeida, Livro de notas de 13.Abril. 1699 a 5 Abril 1700.



1669, anexou várias terras, prazos, quintas e capelas ao vínculo que recebera de sua tia D. Margarida de Magalhães<sup>137</sup>, “com tal condição que todos os sucessores que sucedam no dito morgado sejaõ catholicos excluindo mojro e judeo e seraõ leais a Coroa Real”<sup>138</sup>.

Ora, de acordo com Enrique Soria, se “esta política de agregaciones tiene mucho que ver com la existência de una saneada economia familiar, com un nivel de rentas tan alto que permite seguir aumentando el núcleo del patrimonio troncal una y outra vez”<sup>139</sup> –como seria o caso–, por outro lado, possibilitava a introdução ou consolidação de mecanismos já existentes, de controlo parental e linhagístico.

Ao contrário de seus irmãos, João de Figueiroa Rego, nunca militou no Oriente. Serviu vários lugares de governança e principalidade, de juiz a vereador<sup>140</sup>, para além de ter sido capitão de cavalos<sup>141</sup>, de infantaria<sup>142</sup> e de auxiliares<sup>143</sup> nas campanhas da Restauração<sup>144</sup>, procurador às Cortes de 1642, por Torres Vedras<sup>145</sup>, vila de cuja Misericórdia foi provedor<sup>146</sup>. Mesmo assim, apesar de também nunca ter ido a África, sendo capitão de ordenanças

137 João de Figueiroa Rego foi testamenteiro e herdeiro desta sua tia, que morreu a 27.03.1643, sendo sepultada na capela-mor da igreja de Ponte de Rol, cf. ANTT, Paroquiais, Torres Vedras, freguesia de Ponte de Rol, Livro dos óbitos dos anos de 1636 a 1728, fl. 12v.

138 ANTT, Cartório Notarial de Torres Vedras, Notas do Tabelião Francisco de Almeida, Livro de 19 de Outubro de 1668 a 19 de Janeiro de 1670, fl. 69, apud FIGUEIROA REGO, R. de, Subsídios para a investigação científica em Portugal: Alguns Sumários das notas de vários tabeliães da vila de Torres Vedras nos séculos XVI a XVIII, sep. de Armas & Troféus, IV Série, Tomo I (Janeiro/ Dezembro 1979), n.ºs 1, 2 e 3, p.189.

139 SORIA MESA, E., *La nobleza en la España moderna. Cambio y continuidad*, Madrid, 2007. p. 241.

140 Em 1653, João de Figueiroa Rego era vereador e juiz pela ordenação tendo dado posse de corregedor ao Dr. João de Albuquerque, no dia 7 de Janeiro, cf. SCMTV, Livro dos Acórdãos, dos anos de 1643 a 1654, fl.428. Em 1666, 1672 e 1676, era de novo vereador, cf. SILVA, M. N. da, *Poder e Família em Torres Vedras...*, p. 45.

141 “Dom Affonso por graça de Deos Rey de Portugal (...) faso saber aos que esta minha Carta patente virem que tendo respeito aos mercimentos de João de Figueiroa Rego e por confiar delle que no de que o emcarregar me servira a meu contentamento por todos estes respeitos hey por bem e me praz de o nomear como por esta Carta o nomeyo por Cappitam de huma Companhia de Cavalos de ordenança da Villa de Torres Vedras o qual posto servira emquanto o eu ouver por bem e gozara de todas as onrras e privilegios liberdades izensoins franquezas que diretamente lhe pertencerem pelo que ordeno ao conde de Cantanhede dos meus Conselhos de Estado e Guerra Vedor de minha fazenda governador das armas desta Corte e Comarcas de Estremadura lhe mande dar pose delle deixando o servir e eixeritar. Ao thenente general da Cavalaria faça o mesmo e os ofisiais della e os soldados delle cappitao que em tudo lhe obedeção e guardem suas ordens como devem e sao obrigados jurando primeiro na forma costumada de satisfazerem suas obrigaçoins por firmesa do que lhe mandey pasar esta Carta asinada e selada com o selo grande de minhas armas. Dada na Cidade de Lixboa aos vinte e noue dias do mez de março (...). Ano do nascimento de noso Senhor Jesu Xpto de mil e seis centos e sesenta e hum (...) A Raynha –Conde de Soure–Pero Sesar de Menezes. Cf. C.M.T.V. *Livro de Registos, anos de 1650 a 1665*, fl.163v.

142 Já o era em 1636 pois assim é declarado num acto notarial em que assina como procurador de seus pais, cf. ANTT. Notários de Torres Vedras, Cartório de António dos Rios, Livro de 20/09/1632 a 18/02/1633, fl. 27.

143 Decreto de 18 de Maio de 1647, cf. CHABY, C. de, *Synopse dos documentos remetidos ao extincto Conselho de Guerra*, Lisboa, Imprensa Nacional, 1870, vol. II, p. 166.

144 De D. João IV conhece-se uma carta dirigida ao “Capitam de auxiliares de Torres Vedras, João de Figueiroa do Rego, Eu elRey vos envio muito saudar. Mando encarregar ao corregedor dessa comarca tenha prevenido os auxiliares della para marcharem para a fronteira do Alentejo logo que chegue outro recado para o fazer e a vos encomendo e mando tambem assistais ao que convenha em ordem a isto e esteiais prevenido e prompto para ides com a nossa companhia e o fazerdes sem momento de dilação porque assi convem ao meu serviço tendo por certo que hey de ter memoria do que me fizerdes nesta ocasião para folgar de vos fazer a merce que ouver lugar. Escrita em Lixboa a cinco de outubro de mil seis centos quarenta e sete. REY”. Cf. ANTT. Registos do Conselho de Guerra, Livº 8, fls. 53v.

145 A procuração passada pela vila de Torres Vedras, em 7 Setembro 1642 encontra-se em ANTT *Cortes*, Maço 8, nº II e encontra-se transcrita, junto com outra documentação, em FIGUEIROA REGO, R. de, *Procuradores da vila de Torres Vedras, às Cortes de 1642*, sep. *Miscelânea*, tomo I, Oeiras, MCMXXXII.

146 Eleito no ano de 1658, cf. SCMTV, Livro das Eleições da Santa Casa da Misericórdia da vila de T.Vedras, anos de 1620 a 1682, fl.137v.

*“trinta annos aonde na costa do mar desta villa captivou uinte e seis mouros por sua industria no tempo que governaua a Duquesa de Mantua que por sua ordem se venderão que mandou repartir pellos soldados de sua companhia que com elle fizerao a dita preza dos tais mouros e que de tudo o sobredito constaua de papeis e certidoes (...)”<sup>147</sup>,*

conforme se lê na escritura de doação dos seus serviços a favor de seu filho Manuel.

O capitão João de Figueiroa Rego, tornou-se, provavelmente, o paradigma familiar em termos de estratégia de integração social, riqueza fundiária e monopolização de cargos e funções em sede de oligarquia municipal. Em si convergira toda a axialidade de uma lógica que visava o reforço da estratégia de participação activa na vida pública e de consolidação nobiliárquica, iniciados pela parentela, algumas gerações antes.

O estudo da sua ascendência materna traduz uma homogamia, em tudo concordante com o registo social paterno. Portanto, em perfeita consonância com a normativa social praticada, embora acrescida de outras mais-valias<sup>148</sup>. Seu avô, **João de Figueiroa**, fora moço de câmara de D. Sebastião, depois acrescentado a cavaleiro-fidalgo<sup>149</sup>, além de proprietário dos ofícios de escrivão das malfetorias e execuções da Corte (que comprara em 1539)<sup>150</sup> e de escrivão da câmara de Torres Vedras<sup>151</sup>. Viu-se privado da posse deste último por ser da parcialidade de D. António, Prior do Crato<sup>152</sup>, cujo auto de aclamação naquela vila assinou em 1579. Sua avó materna, D. Isabel de Aguiar Leitão, era irmã de **Brás de Aguiar**, moço de câmara da rainha D. Catarina, que em 19 de Abril de 1573 rumara à Índia numa das quatro naus da armada de D. Francisco de Sousa, ali permanecendo até 1581<sup>153</sup>; e de **Ambrósio Leitão**, que também zarpara para a Índia e cujo rasto se descobre quando, em 1588 se evidenciaram ambos, em Ceilão, na perseguição aos exércitos do Rajú, em especial na última semana de Fevereiro daquele ano:

*“Braz de Aguiar, e seu irmão Ambrosio Leitão, e outros soldados e cavalleiros, que se adiantaram, indo no alcance dos nossos que seguiam os inimigos, chegaram a hum lugar, aonde se apartava o caminho em dous, e pareceo-lhes melhor deixarem se ficar naquella parte, porque nao arreventassem os inimigos por qualquer daquelles caminhos, e fossem dando nas costas aos nossos que hiam diante, o que foi mui considerado: e assim ficaram ajuntando todos os soldados, que alli hiam ter, ate fazerem hum arrazoado corpo delles”<sup>154</sup>.*

De Brás de Aguiar sabe-se, ainda, que participou na armada que Tomé de Sousa levou à costa de Melinde, conforme carta régia de 12 de Janeiro de 1591 endereçada de Lisboa a Matias de Albuquerque, merecendo de Filipe I a seguinte referência:

147 ANTT, *Notariais de Torres Vedras*, Cartório de Sebastião Gomes da Silva, Livro de notas de 30 de Janeiro de 1686 a 11 de Janeiro de 1687, fl. 100v.

148 Sobre os Figueiroa, do Porto, veja-se, por ex: BRITO, P. de, *Patriciado Urbano Quinhentista: As Famílias Dominantes do Porto (1500- 1580)*, Porto, A.H.C.M.P., 1997.

149 Era-o já em 1578, quando, na qualidade de procurador de Luís de Figueiroa, assinou o contrato de arrendamento do casal de Pedrógão, cf. ANTT, *Notariais de Torres Vedras*, Cartório de Manuel da Ponte, Livro das notas nº 9, fl. 45 e ss.

150 ANTT, RGM, D. João III, Lº 26, fl. 181v.

151 Por carta datada de 27 de Setembro de 1578. Obtivera a propriedade do ofício por renúncia que nele fizera Fernão Botelho, que o tivera por carta da Infanta D. Maria; cf. ANTT, RGM, D. Sebastião, Lº 42, fl. 87.

152 Da propriedade deste ofício foi feita mercê, em 1593, a Francisco Coelho, cavaleiro-fidalgo da Casa Real, cf. ANTT, RGM, D. Filipe I, Lº 23, fl. 251.

153 BGUC, Códices de D. Flaminio de Sousa, tit de Aguiares.

154 COUTO, D. do, *Década X da Ásia*, Livro X, cap. 17.

*“E asy me escreue [o governador Manuel de Sousa Coutinho] que me serirao bem Braz d’Aguiar e Manuel da Silva, e tambem avendo papeis seus em que requireao despacho os mandarey ver e responder lhes e a ambos direy assy, e que me ouue por bem servido delles”<sup>155</sup>.*

Brás de Aguiar, Ambrósio Leitão e D. Isabel de Aguiar Leitão eram filhos de **Bartolomeu de Aguiar**, cavaleiro fidalgo e porteiro de câmara da rainha D. Catarina<sup>156</sup>, que, em 1 de Abril de 1555 partiu para o Oriente, na armada de D. Leonardo de Sousa, provido, por morte de seu irmão Francisco de Aguiar, nos officios de alcaide do mar de Ormuz e guarda-mor das naus do mesmo porto, por quatro anos, conforme carta de mercê:

*“(…) que avendo eu respeito a mo pedir a Raynha minha sobretodas muito amada & prezada molher, ey por bem & me praz de fazer merçe a bertolameu daguiar seu porteiro da camara dos officios de alcaide do mar durmuz & guarda das naos do porto da ditta cidade por tempo de quatro annos, posto que per meu regimento ouuesse de ser tres annos somente.(…) noteficoo asij ao meu visorrey & gouernador q ora he & ao diante for nas partes da India, & aos veedores da minha fz.<sup>a</sup> em ella (...) lhe deixem seruir os ditos quatro annos, posto que per meu Regimêto ouuesem deser três somente (...)”<sup>157</sup>.*

Pretendem alguns que este **Francisco de Aguiar**, reposteiro da casa real, a quem o *irmão* sucederia, andasse por piloto na nau capitania de Duarte da Gama na companhia de S. Francisco Xavier, “seu íntimo amigo”<sup>158</sup> quando em 22 de Novembro de 1551 zarpou do porto de Figueira, no Japão, numa viagem tormentosa cujas circunstâncias estiveram na origem de um dos conhecidos milagres atribuídos ao Apóstolo das Índias. Quer a memória literária que no meio de grande tempestade Francisco de Aguiar se tenha posto a cantar alegremente e quando

*“perguntado por hum dos passageyros, como tinha vontade de cantar com a morte diante dos olhos, respondeo não temia mares, nem ondas, posto que fossem mil vezes mais altas & o navio de vidro, porque o Padre Mestre Francisco lhe havia profetizado chegaria sempre a salvamento, assim elle, como também qualquer embarcação, em que elle navegasse”.*

*“Na ilha de Sanchuam –escreve o visconde da Lagoa– porque a nau de Duarte da Gama ficou tam estroncada da tormenta, que não estava para viagem tam prolongada, passaram Xavier e Francisco de Aguiar para a Santa Cruz, de Diogo Pereira, o maior amigo que o santo contava entre os portugueses, na qual largaram, em 31 de Dezembro de 1551, as velas com rumo a Malaca. Na*

155 Archivo Portuguez Oriental (APO), Nova Goa (1861), fasc. III, doc. 77.

156 ANTT Chancelaria de D. João III, Liv. LXVIII, fl. 304. Sobre este vd. ANTT, *Corpo Cronológico*, Parte I, Maço 84, n.º 60: Alvará da rainha para se dar a Bartolomeu de Aguiar, porteiro da sua câmara, que mandava por escrivão da Armação de Boliche, termo de Lagos, 4.000 réis para suas despesas; 22.05.1550; *Ibidem*, Maço 85, n.º 45: Alvará da rainha para se pagar vestimenta a Bartolomeu de Aguiar, porteiro da câmara, 26.09.1550; *Ibidem*, Maço 86, n.º 18: Alvará da rainha D. Catarina para Álvaro Lopes dar a Bartolomeu de Aguiar 2.000 réis, de que lhe faz mercê para certa despesa, 09.02.1551; *Ibidem*, Maço 86, n.º 88: Alvará da rainha D. Catarina para Álvaro Lopes dar a Bartolomeu de Aguiar, porteiro da Câmara, 6.000 réis de que lhe faz mercê, 13.07.1551; *Ibidem*, Maço 96, n.º 8: Alvará da rainha D. Catarina para se dar a Bartolomeu de Aguiar, porteiro da Câmara, 4.000 réis de mercê, 20.07.1555; *Ibidem*, Maço 98, n.º 106: Alvará da rainha para se dar a Bartolomeu de Aguiar, seu porteiro da câmara, 4.000 réis de mercê, 02.07.1556; *Ibidem*, Maço 98, n.º 131: Recibo de Bartolomeu Aguiar, porteiro da rainha D. Catarina, de como recebeu de Álvaro Lopes, tesoureiro da mesma senhora, 2.500 réis de um dos quartéis da sua tença, 10.07.1556.

157 ANTT Chancelaria D. João III, liv. LVIII, fl. 189.

158 SOUSA, P. F. de, *Oriente conquistado a Jesu Christo pelos padres da Companhia de Jesus da provincia de Goa*, Lisboa, 1710, 1ª parte, p. 84, e *Dell’Istoria della Compagnia di Gesu – L’Asia – descritta dal Pe Daniello Bartoli*, Roma, 1667, parte prima, p. 188.

*segunda quinzena de Novembro de 1552, –escreve o citado autor– tornou Francisco de Aguiar a encontrar-se em Sanchuam com o grande missionário, o qual então lhe confidenciou o pressentimento da morte próxima, que o vitimou às catorze horas de sexta-feira, 2 de Dezembro seguinte. Francisco de Aguiar acompanhou o enterro do apóstolo, cujo corpo transportou mais tarde na nau Santa Cruz, que partiu de Sanchuam a 17 de Fevereiro de 1553, e aportou a Malaca no dia 22 de Março”<sup>159</sup>.*

Sucedo, porém, que ao ler-se a relação do padre Manuel Barradas, que se manteve inédita até ser publicada, anos atrás, por Georg Schurhammer<sup>160</sup>, encontra-se uma anotação do citado relator em que este numa referência à audição de testemunhas para o processo de canonização de S. Francisco Xavier, precisa:

*“Hum portuguez de oitenta e nove annos depoem lhe contara a elle mesmo o piloto das botas Francisco Aguiar (que assim o chamão as mais das testemunhas, dizendo huma só que se chamava... Luis) que alguns querem fosse acabar em Portugal, e bem podiam ser dous deste apellido, ou aquelle se chamar assim por as calçar, e Francisco de Aguiar pela devoção que teve às do Santo. Porque este hé certo que foy aqui cazado, e tem ainda nettos, e acabou em Pegu (...)”<sup>161</sup>.*

Barradas levanta, pois, a possibilidade de coexistirem com o mesmo nome e alcunha dois homónimos, acrescentando a propósito que uma das testemunhas do segundo processo de canonização, ocorrido em Roma em 1616, o jesuíta Manuel Correia, dizia ter a bota do santo vindo com Aguiar para Portugal conservando-a este em Lisboa, na freguesia de Santa Catarina do Monte Sinai<sup>162</sup>.

Já Lagoa, com base nos escritos dos padres Francisco de Sousa e Daniello Bartoli, atribui ao apoio da companhia de Jesus e à estima que lhe votava Xavier a razão de ser das mercês régias feitas a Francisco de Aguiar<sup>163</sup>. Ainda que a carta de provisão<sup>164</sup>, de alcaide do mar de Ormuz e de guarda-mor das naus do mesmo porto, apenas faça referência aos serviços prestados a verdade é que ela traz, em apostila<sup>165</sup>, a concessão de mais três anos de fruição dos ditos ofícios, ou seja, o dobro do que era prática corrente. Todavia, Barradas, que só foi para a Índia em 1591, ou seja quase quarenta anos depois da morte do reposteiro Francisco de Aguiar, parece ter conhecido bem a família do piloto. Referindo-se ao depoimento de sua viúva Maria Manoel e a um neto deste casal, Francisco de Aguiar de Faria, dá a entender que os descendentes ainda viviam na Índia. Aduzindo outros pormenores que levam a conjecturar que reposteiro e piloto fossem, de facto, duas pessoas distintas. O próprio episódio da zanga havida entre a companhia de Jesus e o piloto, possuidor de uma bota do Santo avidamente guardada como relíquia que depois se vira obrigado a entregar aos padres coercivamente<sup>166</sup>, quando a requerimento destes fora preso em Cochim, parece desabonar a tese de Lagoa sobre a protecção dispensada a Francisco de Aguiar. Não parece crível que este que ficara tão zangado “que ainda que El-Rei lhe cortara as orelhas ambas, o não sentira tanto como o tomarem-lhe aquella bota”, se predispuzesse, mesmo que a título compensatório, a aceitar o patrocínio da companhia para requerer mercê dos ofícios que sabemos terem cabido ao reposteiro. Noutro

159 LAGOA, Visconde da, *Grandes e Humildes...*, vol. II, p. 136.

160 SCHURHAMMER, G., “Uma relação inédita do padre Manuel Barradas, sobre São Francisco Xavier”, *Studia*, II, pp. 42 e ss.

161 Idem, *Ibidem*, p. 62.

162 Conforme se diz na tradução latina do 2º processo de canonização de S. Francisco Xavier guardado na Biblioteca Innocenziana de Roma, fl. 30v (testemunha nº 7) segundo indicação do p.e Manuel Barradas.

163 LAGOA, Visconde da, *Grandes e Humildes...*, vol. II, p. 136.

164 ANTT Chancelaria D. João III, liv. LVII, fl.32.

165 *Ibidem*, fl. 57v.

166 O que resta dessas botas (na verdade trata-se de uma sandália) integrou a exposição comemorativa do *V Centenário de S. Francisco Xavier*, realizada no edifício da Cordoaria, em Lisboa, em Abril de 2006.

passo do mesmo relato, o p.e Barradas confirma ter o piloto morrido no Pegu “muitos annos depois” da predição de Xavier que, como ele afirma teria sido feita em 1551. Ou seja, menos de quatro anos antes da morte do Francisco de Aguiar, alcaide do mar de Ormuz. Este, como se sabe, morreu pouco depois de haver recebido os ditos cargos em 1554; não consta que tivesse casado, nem vivesse no Pegu, ou tivesse herdeiros directos (filhos e netos). Por essa razão, aliás, foi o irmão quem lhe sucedeu, logo no ano seguinte. Constatase, ainda, que tanto Francisco como Bartolomeu de Aguiar, haviam pertencido à casa da Rainha D. Catarina, a qual lhes fez várias mercês<sup>167</sup>. Tudo isto reforça a convicção de estarmos perante dois homónimos com carreiras e perfis distintos, para lá das frágeis coincidências que os pretendem fundir num só homem.

De retorno a **João de Figueiroa Rego**, refira-se que foram-lhe, de novo, emprazadas as terras de Vale de Mendares e bens anexos (depois por ele vinculados)<sup>168</sup>.

Casou com D. Maria de Siqueira, baptizada a 17.03.1630<sup>169</sup> na igreja de Enxara do Bispo, sendo padrinho (por si próprio) D. João Luís de Vasconcelos e Meneses, comendador na Ordem de Cristo<sup>170</sup>. Esta senhora era filha de Nicolau Bernardes Franco Gorjão, senhor da quinta das Covas, em Alenquer e administrador do vínculo dos Francos, no Turcifal<sup>171</sup>. A noiva foi dotada, por escritura de 1 Março 1652, com bens moveis e de raiz no valor de 15.000 cruzados e “capella sita no lugar do trocifal (sic) que instetuii o padre jeronimo franco capellão de Sua Magestade”<sup>172</sup>. Do casamento nasceu uma filha, D. Catarina Maria Luísa de Figueiroa e Siqueira. Esta última viria a casar a 17 de Julho de 1669<sup>173</sup> com Diogo de Vasconcellos Homem, fidalgo da casa real, e capitão de infantaria do terço da comarca de Torres Vedras (carta patente 27.04.1670). O qual foi dotado com uma quinta em Vila Viçosa, quatro casais anexos e outras duas quintas, respectivamente em Óbidos e em Aldeia Gavinha, termo de Alenquer (tudo vinculado em morgadio). O noivo era filho do capitão Cristóvão Ferreira Homem, fidalgo da casa real e cavaleiro da ordem de Cristo,

167 ANTT, Corpo Cronológico, Parte I, Maço 93, n.º 107 (Alvará da rainha D. Catarina para Afonso de Zuniga dar a Francisco de Aguiar, reposteiro do rei D. João III, 2.000 réis de que lhe fazia mercê), 20/09/1554; *Ibidem*, Maço 95, n.º 11 (Alvará da rainha D. Catarina para Afonso de Zuniga pagar a Francisco de Aguiar, seu reposteiro, 6.000 réis de que lhe tinha feito mercê), 04/03/1555.

168 Em 28.09.1655, para actualização do foro respectivo e conforme vistoria e demarcação prévia, era lavrado um auto, no qual se dizia que a quinta de Mendares tinha “humas cazas nobres e nouas e consttam de duas salas grandes e de duas alcobas, huma saleta, huma guarda roupa, huma cozinha, huma despensa, que todas estão em andar baixo e tem azuleio a roda em cada huma delas, e muittas porttas e janelas em conrespondensia, com portas de pedraria e portas de almofadas, tem mais neste mesmo sitio quatro cazas de sobrado e parte dellas ficao sobre as asima referidas, tem mais hum pateo, hum lagar de vinho, místico e huma casa graode de adega que tem duas portas huma ao nascente e outra ao nortte e huma janela de sul, tem mais huma cozinha que serve de almazem do azeitte, tem mais místico com as cazas velhas, huma atafona com seos pertences que de prezente moe, todas as sobreditas cazas estão mui bem apartamentadas e tem logo pegado as sobreditas cazas nouas as cazas antiguas que tinha esta quintta que são cinco cazas térreas, duas de sobrado, hum alpendre fechado comprido duas cazas mais que servem de palheiro e três curais, hum de bois, outro de vacas e outro de ouelhas com suas alpendoradas e iuntto a estas sobredittas cazas antigas fica a atafona de que asima se faz mensão (...)” ANTT, *Cartório Notarial de Alcobaça*, Livro B- 53- 108, fls. 267.

169 ANTT, Paroquiais, Enxara do Bispo, Livro de Registos Mistos nº 5, fl. 62v.

170 ANTT, Registo Geral de Mercês, Ordens, liv.1, fl.206v e *Ibidem*, liv. 2, fl. 219v.

171 FIGUEIROA REGO, R. de, *Alguns Sumários...*, pp. 148-150.

172 Era capelão da Casa Real, inscrito no livro de moradias da rainha D. Catarina, ANTT, *Livro de Moradias da Casa Real*, Maço 5, Livº 7, fl. 2., *Ibidem*, RGM, *Chancelaria de D. Sebastião*, liv 44, fl. 164v e Liv 45, fl. 387v. Este padre instituiu o vínculo dos seus bens em 08.02.1644, chamando para 1º administrador seu sobrinho João Coelho Franco, filho de João Coelho de Matos, cavaleiro-fidalgo e comendador na Ordem de Cristo. A sucessão deste morgadio veio, mais tarde, a recair em D. Catarina, filha de João de Figueiroa Rego.

173 A escritura de dote encontra-se sumariada por FIGUEIROA REGO, Rogério de, *Alguns Sumários...*, [parte II], *Armas e Troféus*, IV série, tomo I, nºs 1, 2 e 3, Lisboa, I.P.H. (Janeiro-Dezembro 1979), pp. 188-189.

“vreador da cidade de Macao<sup>174</sup>, E navegou muitas vezes naquelles mares”<sup>175</sup>, e de sua mulher D. Francisca de Vasconcelos. Esta senhora (neta de Diogo Fernandes Gago de Negreiros e bisneta de André Boto de Resende, cavaleiro da Ordem de Cristo) era sobrinha de Diogo Nunes Figueira, deputado do Santo Officio, e de Inácio Colaço de Brito<sup>176</sup>, desembargador dos Agravos da Casa da Suplicação.

Em D. Catarina Luísa de Figueiroa recaiu a administração de numerosos vínculos, entre os quais os de sua tia-avó, de sua tia paterna e o dos Francos, somando os bens móveis e de raiz cerca de 300.000 cruzados. Morreu, sem filhos, deixando os bens livres, situados no lugar do Paúl, freguesia de Santa Maria de Torres Vedras ao filho do seu parente e testamenteiro João Rebelo de Vasconcelos, fidalgo da Casa Real<sup>177</sup>, cavaleiro da Ordem de Cristo<sup>178</sup>, provedor da Misericórdia (1695)<sup>179</sup> e familiar do Santo Officio<sup>180</sup>.

Contudo, a sucessão do grande morgadio de Vale de Mendares e vínculos anexos passou para um seu irmão, filho natural, mas legitimado por carta régia<sup>181</sup> e havido em mulher solteira e limpa (sobrinha de um padre): **Manuel de Figueiroa Rego**. Este, que até à legitimação usou o nome de Manuel do Rego de Magalhães (como seu avô paterno), veio a ser capitão de ordenanças, cavaleiro-fidalgo da Casa Real e serviu cargos de governança, entre os quais o de vereador nos anos de 1711 e 1725<sup>182</sup>. Por escritura de 31.01.1685, seu pai dotou-o com vários bens, móveis e de raiz, de cuja curiosa lista constavam

*“leitos com suas armações, panos de Raza, doze cadeiras atamaradas, três caixas da Índia, dous bofetes grandes de Angelim, dous contadores com seus bofetes, seleiro de prata, hum jaro com seu prato de agoas de mãos, huma salva, tudo de prata, huma dúzia de colheres outra dúzia de garfos também de prata, coatro caldeiras de cobre (...), etc, e ainda mil cruzados que testará como lhe aprouver”.*

174 O seu nome, conjuntamente com o de Francisco Ferreira Homem, consta de um *Rol dos Vezinos que hay nesta Cidade de Macao* [em 1625], publicado na íntegra por PENALVA, E., LOURENÇO, M., Rodrigues (ed.), *Fontes para a história de Macau no século XVII*, Lisboa, I.P., 2009, p.177.

175 VASCONCELOS, F. de, *A Aclamação del-Rei D. João IV em Macau*, Lisboa, 1929, p. 39. Encontra-se publicado na íntegra um parecer do capitão Cristóvão F. Homem, datado de 01.10.1624, em resposta a um pedido de D. Francisco de Mascarenhas, capitão general de Macau, sobre a conveniência e importância de se fazer, ou não, a viagem de Manila; PENALVA, E., LOURENÇO, M. R. (ed.), *Fontes para a história de Macau...*, p.120.

176 ANTT, Paroquiais, Alenquer, freguesia de Aldeia Gavinha, livro de óbitos de 1625, fl. 56v.

177 ANTT, Registo Geral de Mercês de D. Pedro II, liv. 5, fl.277.

178 *Ibidem*, liv. 1(1), fl. 151.

179 SILVA, M. N. da, *Poder e Família em Torres Vedras...*, p. 62.

180 ANTT, HSO, João, mç. 18, doc. 458.

181 “Dom Pedro, etc coetera, faço saber aos que esta minha carta de legitimação virem que João de Figueiroa Rego fidalgo de cota de Armas e cappitam de cavallos morador na sua quinta de Val de Mendares termo da vila de Torres Vedras me enviou a dizer por sua pitição que sendo como he homem viúvo tivera hum filho por nome Manuel de huma mossa que tinha em caza por donzella e depois de se ver prenhe por medo de seus Pais se cazara com hum criado delle suplicante e porquanto este era certo ser seu filho o dito Manoel e por descargo de sua consciencia e ter setenta e quatro annos de idade não tendo mais que huma filha legitima cazada a doze annos com hum fidalgo sem que athe o presente tivesse sucesao nem esperanças e não tinha outro acendente nem decendente legitimo que se concervace a sua caza que a tantos durara e queria legitimar o dito seu filho (...) pelo grande gosto homra que tinha de que todos os seus sucesores servise sempre a esta Coroa nas campanhas e Armadas assim como elle servira na Restauração do Reino de capipitao (sic) de Infantaria de cavallo (...) e outro sy quero e outorgo que por esta legitimação haja o dito Manoel a nobreza e privilégios della e que por direito comum, leis ordenaçois, uzanças dos ditos nosos Reynos aver deveria se de legitimo matrimonio nascido fora (...) e por firmeza disso lhe mandei dar esta carta em Lixboa a onze de Agosto e pagou de novos direitos duzentos reis que forao carregados ao thezoureiro delles no livro de sua Receita a folhas quatrocentox e trinta e nove o Príncipe nosso senhor o mandou pelos Doutores Joao Lampreia de Vargas e Belchior do Rego de Andrade ambos do seu conselho e seus Dezembargadores (...), ANTT, Chancelaria D. Afonso VI, Legitimações, Livº nº 5, fl. 155.

182 SILVA, M. N. da, *Poder e Família em Torres Vedras...*, p. 45

No mesmo documento refere que, por sua morte e na falta de descendência de sua filha, passaria para este seu filho o morgadio de Vale de Mendares “sem paçar a estranhos como athegora não pasou”. No dia imediato, na presença do tabelião, deu posse de tudo ao dito Manuel do Rego de Magalhães, “praticando todos os actos possessórios do estilo”, tais como, entrando pessoalmente

*“nas cazas da ditta quinta abrindo e fechando as portas della pondo as mãos pellas paredes e nos panos de Ras que nellas estavao e nas mais couzas que dentro nas dittas cazas estavao (...) e nas vinhas e terras da dita quinta apegou com seus pés tomando terra e erua e das sepas e de aruores de fruto e sem elle ramos e fazendo outrosim os mesmos autos e termos em a sesmaria de Val de Salgueiral (...)”*<sup>183</sup>.

À morte de sua irmã cabia-lhe, nos termos expressos pelo pai, a administração da casa vinculada. Tal, só veio a suceder após prolongado litígio judicial em que as partes levaram ao extremo a capacidade de contraditório e o jogo de influências. Manuel de Figueiroa Rego ter-se-á valido da Lei e do Direito mas, talvez, tenha, também, feito uso de alguma margem de manobra clientelar. Isto a julgar pela qualidade dos padrinhos que escolheu para os seus filhos: D. Tomás de Almeida, Chanceler-mor do Reino e 1º Patriarca de Lisboa e D. Francisca Bárbara Mouzinho de Matos Castelo Branco, mulher do Desembargador do Paço José Monteiro de Vasconcelos Miranda, a quem esta deu procuração para a representar<sup>184</sup>; o Corregedor do Crime da Corte e Casa Belchior da Cunha Brochado<sup>185</sup>; D. Afonso Manuel de Menezes<sup>186</sup>, deputado do Santo Ofício e Desembargador dos Agravos e, por fim, D. Jaime de Melo<sup>187</sup>, 3º duque de Cadaval e 5º marquês de Ferreira, Estribeiro-mor de D. João V. O Padre **Francisco Lino de Figueiroa Rego**, beneficiado da igreja de S. Pedro, ecónomo da Colegiada de Santiago e notário do Santo Ofício<sup>188</sup>, anotou nas suas memórias genealógicas que um irmão do duque, D. Rodrigo de Melo, deslocava-se com frequência a Torres Vedras<sup>189</sup>. Acrescenta ainda que o dito fidalgo aboletava-se no Convento do Varatojo e privava com seu pai, o Capitão Manuel de Figueiroa Rego, em práticas cinegéticas, nas quais era exímio<sup>190</sup>.

Os ruinosos embargos movidos pelo cunhado do capitão, Diogo de Vasconcelos Homem, levaram este último a ter de contrair um empréstimo substancial (600.000 réis) junto de D. Joana Francisca de Menezes, viúva do secretário de Estado Roque Monteiro Paim<sup>191</sup>. Por sua vez, a viúva do recorrente viu-se obrigada a arrendar a longo prazo certos bens<sup>192</sup>, entre os quais umas casas de morada na rua do Terreirinho<sup>193</sup>, em Torres Vedras.

183 ANTT, Notariais, Torres Vedras, Cartório de Guilherme Álvares de Almeida, Livro de notas de 30.01.1685 a 03.12.1685, fl. 2.

184 ANTT, Registos Paroquiais, Livro hum de baptizados da freguesia de S. Pedro, de Torres Vedras, (Livro respeitante aos anos de 1651 a 1713), fl. 215v (14.03.1703).

185 *Ibidem*, fl. 247 (23.09.1710).

186 *Ibidem*, fl. 253v (26.03.1712).

187 *Ibidem*, Livro do Registo de baptizados da Freguesia de S. Pedro, de Torres Vedras, dos anos de 1713 a 1746, fl. 3.

188 ANTT, HSO, Francisco, Maço 58, d.1143. Prestou juramento no dia 06.08.1738, ANTT, *Inquisição de Lisboa*, Lº 113, fl. 114.

189 D. Rodrigo de Melo (Lisboa 1688-1713 vila de Torres Vedras) Marquês de Cadaval. Casou em 1711 com Ana de Lorena de Sá e Menezes (1691-1740), filha do Marquês de Fontes; casou depois com sua sobrinha, Ana Catarina de Lorena.

190 Famílias nobres de Tòrres Vedras – Botelhos, Alarcões, Perestrellos, Botados, Rêgos, Trigueiros, 1750, Mss in fólio de 180 pp.

191 ANTT, Notariais de Torres Vedras, Cartório de Francisco Pinto da Silva, Livro de Notas de 10.02.1714 a 29.12.1714, fl.

192 *Ibidem*, Cartório de José Pinto Valadares, Livro das notas de 12.09.1738 a 15.03.1739, fl. 3v.

193 *Ibidem*, Cartório de José Coutinho de Faria, Livro de notas de 10.06.1755 a 20.10.1756, fl. 59v.

Manuel de Figueiroa Rego, foi também administrador da capela instituída pelo padre João Rodrigues Azinheiro, na Herdade da Regosa, termo de Evoramonte, por mercê de D. Pedro II, datada de 2 Março de 1693<sup>194</sup>.

Por deliberação camarária de 28.10.1712, “enlegrão e votarão para seruir o dito cargo de Thezoureiro geral das desimas este presente anno em o capitão Manuel de Figueiroa Rego, morador nesta uilla per ser pesoa em quem entendiaio ficaua o dinheiro de Sua Magestade seguro”. No entanto, inconformado com a “honra”, o nomeado agravou da decisão e recorreu para o tribunal da Relação “e a rezam do seu aggravvo consiste em quelle agrauante he dos principais homens nobres daquella villa (com o foro de cavaleiro-fidalgo) que tem seruido na governança daquelle Povo na ditta villa de vereador mais velho o anno próximo passado e como tal neste he chanceler dos Sellos do Conselho”, pelo que devia ser escuso por se tratar de ofício mais baixo. Por sentença, registada nos livros da Câmara, datada de 13.09.1713, foi, efectivamente, dispensado de servir o referido cargo.

Sucedeu-lhe seu filho primogénito, **João de Figueiroa Rego**, que veio a ser vereador de Torres Vedras (1732), juiz ordinário (1734, 1741 e 1750) e cavaleiro professo na Ordem de Cristo, segundo se refere na relação das solenes exéquias de D. João V, acontecidas a 17, 20 e 21 de Agosto de 1750.

Ainda antes, em 1723<sup>195</sup> e 1728, habilitara-se para servir o Santo Ofício, do qual seu irmão era notário, porém não chegaram a ser instruídas diligências e o processo ficou por concluir. Não existia qualquer impedimento de sangue mas para o pretendente terá pesado o argumento financeiro, dado que ainda se faziam sentir os encargos decorrentes da contenda judicial por posse do morgadio. De facto, foi só no ano seguinte (1729) que “considerando os incertos e duvidosos fins das demandas e as vexações e despesas certas que delas resultam e os desasossegos das consciências e pessoas, per evitarem tudo isto, se resolveram a fazer entre si concerto amigável de composição assim sobre o valor dos ditos prazos [Vale de Mendares, Burdinheira e Mosqueiro] que pertencem ao Morgado (...) como sobre os juros do mesmo valor (...)”<sup>196</sup>. Assim, os Desembargadores da Casa da Suplicação, Manuel de Almeida de Carvalho, Juiz-geral das Três Ordens Militares (1715), depois Deputado do Conselho Geral do Santo Ofício e desembargador do Paço (1745), Manuel Gomes de Carvalho, mais tarde Chanceler-mor do Reino e Filipe Maciel, deputado da Mesa da Consciência (desde 1719) e Inquisidor extraordinário de Lisboa, na qualidade de “arbitradores e amigáveis compositores” declararam o que, em seu entender, devia ser restituído aos bens do vínculo, como tudo consta da escritura de compromisso, lavrada a 11 de Agosto desse ano<sup>197</sup> e testemunhada por António da Silva de Araújo, deputado do Santo Ofício.

Aliás, esta proximidade a membros do patamar superior da Inquisição afasta qualquer dúvida quanto ao motivo de se ter quedado incompleta a habilitação para o Santo Ofício. Tratar-se-ia, muito provavelmente, de razões de cariz financeiro, como atrás se disse.

194 ANTT, RGM, D. Pedro II, Livº 41, fl. 159.

195 ANTT, HSO, Habilitações Incompletas, doc. 2547.

196 ANTT, Notariais, Torres Vedras, Cartório de António da Costa Teixeira, Livro de Notas de 4 Maio de 1729 a 12 Março 1730, fl. 80v a 92v.

197 *Ibidem*.



## Honra e Mercê

“Com efeito – segundo Fernanda Olival – servir a Coroa, com o objectivo de pedir em troca recompensas, tornara-se quase um modo de vida, para diferentes sectores do espaço social português”<sup>198</sup>.

Os sucessores de Francisco do Rego não escaparam a esse desígnio.

O serviço prestado pelos secundogénitos desta parentela assentou, basicamente, na actividade militar em Marrocos, para o período quinhentista, e na Índia ao longo dos séculos XVI e XVII. O chamamento das armas reflecte, antes de mais, uma necessidade para quem tinha, em razão da ordem do nascimento, de procurar sustento com alguma dignidade não esquecendo de quem era filho; como se viu no teor da petição feita em nome dos irmãos de Antão do Rego. Aliás, o caso destes últimos, impelidos a alienar a sua legítima como forma de se subsidiarem, ilustra bem não só o grau de dependência face à Coroa –de quem se esperava depois justiça distributiva– como aquilo que, no dizer da autora atrás citada, se tornou uma questão fundamental: “encontrar a disponibilidade necessária, nomeadamente económica, para poder servir”<sup>199</sup>. Nos documentos referentes a tenças e outras mercês, auferidas pelos membros da família, é muito frequente a menção de haverem servido com “armas e cavalos à sua custa”.

A esta estratégia, foram-se, gradualmente, eximindo os varões primogénitos. Em regra, ficavam-se pelas terras assegurando a administração patrimonial e buscando no exercício dos cargos de governação concelhia a sua quota-parte, não tanto de sobrevivência material, mas, de acrescentamento honorífico. Isto, sobretudo, a partir da primeira metade do século XVII quando a existência de bens e fazenda com certa rentabilidade atingiu maior expressão, aliviando os primogénitos da obrigação de ter de partir para acautelar honra e mercê. Assim sucedeu com Antão do Rego (4.b.) que foi feito fidalgo de cota d’ armas, sem nunca ter rumado ao Oriente, e com seu pai, Bernardo do Rego, cuja esporádica estada indiana não justificaria, por si só, o acrescentamento a cavaleiro-fidalgo e a presumível carta de armas, que terá recebido<sup>200</sup>, à semelhança de João de Figueiroa Rego, também ele fidalgo de cota d’ armas<sup>201</sup>, mas que no exercício das armas não serviu mais longe do que o Alentejo.

Deste modo, o tempo de serviço ultramarino do primeiro varão, antes pautado por décadas, passou a ser aligeirado, quase uma formalidade para que se efectivasse a matrícula nos *Livros de Moradia* da casa real ou o hábito e tença de ordem militar concedida em reconhecimento dos serviços prestados pela geração anterior. Aliás, no âmbito de serviço, dito compulsivo, conhece-se um outro caso, o de Fernão Varela, escudeiro do infante D. Pedro e sogro de Antão do Rego que sendo inculcado em 1451 na morte de um tal Antão Vaz, andou homiziado por terras de Alenquer e Torres Vedras, onde tinha parentela, até que, por carta régia de 27 de Agosto de 1456, obteve perdão sob condição de servir três anos em Ceuta, sendo os dois primeiros à sua custa<sup>202</sup>.

198 OLIVAL F., *As ordens militares e o Estado Moderno. Honra, mercê e venalidade em Portugal [1641-1789]*, Lisboa, 2001, p. 21.

199 *Ibidem*.

200 Só assim se explica que se tenha feito sepultar em campa armoriada, com armas de Rego acrescidas de uma diferença (uma brica carregada de uma merleta no primeiro cantão) indiciadora de sucessão, v. nota de rodapé nº 32. Além de que as Ordenações do Reino eram, à época, de grande rigor quanto ao uso indevido de armas; cf. *Ordenações Manuelinas*, liv. 2, t. 37, §5 e § 8 e *Filipinas*, liv. 5.t.92, § 3; veja-se ainda SÃO PAYO, conde de, “Do Direito Heráldico Portuguez”, *Archivo do Conselho Nobiliarchico de Portugal*, III, Lisboa, 1928, p.108

201 Sobre a discutida relevância social desta expressão, ou título, veja-se o ponto de situação feito por VASCONCELOS, F. de, *A Nobreza do século XIX em Portugal*, Porto, 2003, pp. 49/50.

202 ANTT Chancelaria D. Afonso V, Lº 13, fl.21

### Serviço e estratégias de representação: uma leitura possível

As ligações familiares e a teia de parentesco tecida, por esta linhagem, ao longo de gerações são de grande importância, enquanto testemunho sociológico, e permitem conhecer os bastidores e meandros em que se movia. Sobretudo tendo em conta que talvez não se tratasse de um exemplo típico de principalidade, ou seja, um daqueles casos que levou Romero de Magalhães a concluir:

*“que nunca a consideração pela gente nobre da governança das terras se plasmou em nobreza hereditária, como tal considerada pela corte. Tratava-se de agrupamentos sociais que se entendiam apenas no quadro concelhio”<sup>203</sup>.*

Muito embora a visibilidade social de que gozavam este Rego, de Torres Vedras, os impelisse no sentido de integrar plenamente a “potestade local”, como juizes, vereadores, procuradores, almotacés, provedores da Misericórdia e deles haja memória presencial em ocasiões incontornáveis como aclamações régias, quebra dos escudos<sup>204</sup>, procissões e outros festejos, a verdade é que não se quedaram pelo simples “aparecer e parecer” local. Sempre que lhes foi possível procuraram integrara-se noutras redes de sociabilidade mais próximas do centro político. Aliás, nesta parentela, de Torres Vedras, a consideração pública parece não ter sido alimentada só pelo prestígio e reputação inerentes ao exercício de cargos próprios de quem “vivia à lei da nobreza”. O serviço da coroa foi uma constante e com ele a assunção de um conceito de honra, alicerçado ainda na velha noção –alimentada por alguma tratadística– de preferir a espada à pena. Ao contrário daquele grupo “da gente nobre da governança”, referido por Romero, em que “não se deparam (...) expectativas de ascensão social” e que “nada farão para ascender para além do patamar em que se encontram”, percebe-se uma intencionalidade que escapa ao conformismo. Essa consciência social torna-se explícita quer através do recurso à homogamia e à endogamia, tanto externa como interna (na linha do que foi já designado por endogamia preferencial)<sup>205</sup> como, também, na adopção de signos aristocráticos. Nesse contexto deve ser salientada a tumulização em capelas de fundação ou reedificação própria, a sepultura em campas armoriadas; a constante designação do foro da casa real possuído, no âmbito dos actos notariais em que eram intervenientes; bem como a inscrição nos livros de matrícula da casa real dos foros e moradias conseguidos. Todos estes aspectos ilustram uma estratégia de sucesso. Do mesmo modo, a escolha de padrinhos de representação,<sup>206</sup> recrutados entre a alta nobreza palaciana, terá sido outro dos mecanismos seguidos para sublinhar, publicamente, a pertença não apenas ao grupo das elites locais mas a inserção num patamar fidalgo. Não será, portanto, de estranhar a inscrição da memória familiar em nobiliários seiscentistas<sup>207</sup>.

203 ROMERO DE MAGALHÃES, J., “Os nobres na governança das terras”, in *Optima Pars: Elites Ibero-Americanas do Antigo Regime*, Lisboa, 2005, p.67.

204 A este propósito veja-se uma *Memória escrita* por Jerónimo de Sousa Lima, no Livro nº 9 dos Registos (Câmara de Torres Vedras) referentes aos anos de 1683 a 169, apud FIGUEIROA REGO, R. de, *A Vila de Torres Vedras na morte de El-Rei D. Afonso VI*, o Vitorioso, Lx<sup>a</sup>, Tipografia Ramos, Afonso & Moita (s/d), sep. do *Boletim da Junta da Província da Estremadura*, nº 16, p. 4.

205 Veja-se a propósito RODRIGUES, J. D., *Poder e Oligarquias urbanas: Ponta Delgada no Século XVII*, Ponta Delgada, 1994, p. 127

206 Por ex: ANTT. Registos paroquiais, freguesia Santa Engrácia, Lx. Livro 3 de Baptismos, fl. 213:A 5.11.1671. baptismo de Isabel, filha do capitão Manoel do Rego de Magalhães e de sua mulher Elena de Sousa. Padrinho D. Gastão Joseph (da Câmara Coutinho), e madrinha D. Isabel de Noronha.

207 Entre esses, os do rei d’ armas Francisco Coelho Mendes, *Famílias de Portugal e suas Armas*, fl. 321v., RANGEL DE MACEDO, D., B. N. *Col. Pombalina*, cod. 375, fl. 333, de ALÃO DE MORAIS, C., *Pedatura...*, vol. I, tomo III, pp. 56 segs; etc.

A referência à génese da linhagem materna, recuável à Idade Média, vinca bem a importância das alianças. Os casamentos feitos por esta gente revelam-se em absoluta conformidade com os padrões da época. Nos quais a repetição de uma matriz em que a procura, por vezes limitada, no seio do mercado matrimonial disponível, impunha determinadas regras e condicionantes. Nesse sentido, é compreensível a repetição de alianças num mesmo núcleo parental, impedindo a dispersão ou pulverização de bens, sobretudo, no caso de segundos casamentos. A lição genealógica traduz uma apetência por alianças no seio de um conjunto de famílias que repartindo o poder local se interligam entre si repetidas vezes. O *rol dos elegíveis*, que exibia a plenitude dos segmentos que no contexto da nobreza estremenha mais se evidenciaram, pela posse fundiária e pelo exercício dos cargos administrativos, mostra significativa coesão: Carvalhosa, Botado, Gorjão, Henriques, Trigueiros, Botelho, Bernardes, Cabreira, Franco, Fonseca Tagarro, Rocha, Figueiroa e Rego. Como bem sintetizou José Damião Rodrigues:

*“as relações de parentesco funcionam como marcos determinantes na concentração e reprodução de poder e privilégios (...) o controlo político dos concelhos pelas oligarquias passa pelo grupo familiar e pela sua organização em linhagens (...)”*<sup>208</sup>.

Nesse sentido, mostra-se à evidência, que os laços familiares teriam sido aqui, tal como foram noutros casos, determinantes para o impulso aristocratizante dos centros políticos a nível concelhio.

Da observação da rede de parentesco ressaltam, portanto, essas duas preocupações: a procura de alianças reputadas no seio da nobreza e principalidade locais e a tentativa de não dispersar bens. Nesta última, lançaram mão de dois expedientes: consanguinidade (ainda que nem sempre bem sucedida) e celibato. Por outras palavras, privilegiaram a busca de uma concentração patrimonial (inclusive a nível testamentário, através do legar de serviços – embrião de futura casa/morgado). Para, desse modo, tentarem acautelar a perpetuação de um estatuto.

De início condicionados pela, quase, obrigatoriedade de serviço ultramarino foram-se demarcando dessa necessidade no sentido de uma cada vez maior fixação geográfica. A ponto de, no primeiro decénio de setecentos, deixarem por completo de servir fora do espaço físico a que pertenciam. A guerra da Restauração havia absorvido o ímpeto bélico, subjacente ao espírito militar e o Alentejo mostrara-se tão atractivo como o Oriente, igualmente compensador em termos de mercê e acrescentamento e, fisicamente, muito mais próximo.

A carreira das armas seguida pelos descendentes do 1º morgado do Vale de Mendares, será, após a conclusão das campanhas militares de 1640, vagamente decorativa e unicamente suportada pelos postos de milícia e ordenanças. Contudo, ao invés do que veio a suceder com a descendência da linhagem materna (Figueiroa), nunca chegaram a alcançar a titulação (viscondes de Beire) ou a casar entre a 1ª nobreza da Corte (duques de Palmela, condes de Resende, condes do Covo, etc).

---

208 RODRIGUES, J. D., *Poder Municipal...*, p. 125.

- 1. **Francisco do Rego**, cavaleiro da CR (1514)
- 2. **Manuel do Rego**, cavaleiro da CR (1514)
- 2. **Antão do Rego**, cavaleiro da CR (1525), juiz pela ordenação
  - c. 1537 **Margarida Varela de Carvalhosa**
  - 3. **Francisco do Rego**, cavaleiro-fidalgo CR, vereador, juiz pela ordenação
    - c. **D. Antónia de Maealhães**
      - 4. **Antão do Rego**, morreu na Índia
      - 4. **Gomes de Sequeira**, morreu na Índia
      - 4. **Luís do Rego**, escrivão da câmara de Cochim
      - 4. **Violante de Sequeira**
      - c. **Pêro da Rocha da Silva**, cavaleiro-fidalgo CR, escrivão proprietário
        - 5. **Francisco do Rego da Silva**, cavaleiro-fidalgo CR, vereador da câmara e
          - c. **Maria da Mota**
          - c. **Leonor da Mota**, sua cunhada
        - c. **Pêro da Rocha da Silva**, cavaleiro-fidalgo CR
      - 4. **Manuel do Rego de Magalhães**, nobre, vereador de Torres Vedras e ali juiz e
        - c. **D. Catarina de Figueiroa**
          - 5. **António de Sequeira**, morreu na Índia
          - 5. **Antão do Rego**, morreu na Índia
          - 5. **Frei Francisco da Assunção**, frade arrábido e conventual em Óbidos
          - 5. **João de Figueiroa Rego**, fidalgo de cota d'armas, capitão, juiz, vereador,
            - c. **D. Maria de Siqueira**
              - 6. **Manuel de Figueiroa Rego**, fidalgo CR, capitão, juiz, vereador, pr
                - 7. **João de Figueiroa Rego**, fidalgo CR, capitão, vereador,
              - 6. **D. Catarina Maria Luísa de Figueiroa e Sequeira**
                - c. **Diogo de Vasconcellos Homem**, capitão, fidalgo CR
            - 5. **Bartolomeu de Aguiar de Magalhães**, cavaleiro-fidalgo CR, vereador da
              - c. **D. Catarina Vieira**
                - 6. **Francisco Vieira de Maealhães**, morreu na Índia
                - 6. **João de Figueiroa Rego**, morreu na Índia
                - 6. **Manuel do Rego de Magalhães**, cavaleiro-fidalgo CR, capitão
                  - c. **Elena de Sousa**
                    - 7. **António de Sousa de Maealhães**, cavaleiro da O. Cristo
          - 4. **D. Margarida de Magalhães**
            - c. **Artur Brás Pereira**, moço de câmara, escrivão dos órfãos de Sintra, couteiro
            - c. 1619 **Álvaro de Avelar Baracho**, cavaleiro-fidalgo CR, procurador Cortes de
        - 3. **Bernardo do Rego**, fidalgo de cota d'armas, cavaleiro-fidalgo
          - c. **Maria Borges**
            - 4. **Antão do Rego**, fidalgo de cota d'armas, cavaleiro-fidalgo
              - c. **D. Ana de Vasconcelos**
            - 4. **João do Rego**, morreu na Índia
            - 4. **António Borges do Rego**, morreu na Índia
            - 4. **Bartolomeu do Rego**, morreu na Índia
        - 3. **Florença do Rego**
          - c. **Rui Dias de Trigueiros**, cavaleiro-fidalgo, juiz pela ordenação, Sr. da Quinta da
            - 4. **Antão do Rego**, cavaleiro-fidalgo, escrivão proprietário almotacaria Torres
              - c. **D. Catarina Caldeira da Rocha**
            - 4. **Lopo Trigueiros da Rocha**, cavaleiro-fidalgo CR
              - c. **Antónia de Abreu**
        - 3. **Bebiana do Rego**
          - c. **Lopo Gorjão**, cavaleiro-fidalgo CR
            - 4. **Francisco do Rego Gorjão**, juiz, capitão ordenanças, vereador Torres Vedras
              - c. **D. Brites Vaz Trigueiros**
                - 5. **Maria Trigueiros de Almeida**
                  - c. **Bernardo Teixeira de Freitas**, provedor da Misericórdia e vereador de
                    - 6. **João de Freitas da Cunha**, capitão, juiz, vereador
                      - c. **Margarida Botado de Almeida**
                        - 7. **Margarida Trigueiros de Almeida**
                          - c. **Bernardo Teixeira de Freitas**, provedor da Misericórdia de
                    - 5. **Margarida Botado de Almeida**
                      - c. **João de Freitas da Cunha**, capitão, juiz, vereador
                        - 6. **Margarida Trigueiros de Almeida**
                          - c. **Bernardo Teixeira de Freitas**, provedor da Misericórdia de Torres